

## SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CODAU .....	05
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER .....	09
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA .....	10
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL .....	11
Atos Oficiais IPSERV .....	12
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES.....	15
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS .....	17
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	17
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE UBERABA .....	19
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	20
Atos Oficiais ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS FALCÊMICOS .....	30
Atos Oficiais P.M.U .....	31

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,  
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

**ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA****C.P.L****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DESPACHO**

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea "d" do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o não comparecimento de interessados em participar do **Pregão Presencial nº 11/2018 – Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de vidros devidamente instalados e massa para vidros, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses", **DECLARO DESERTO** o Pregão Presencial supra mencionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações para todos os fins de direito. **DETERMINO QUE SEJA ADOTADO OUTRO PROCEDIMENTO PARA QUE SEJA REALIZADA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO.**

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 18 de junho de 2018.

**Luiz Humberto Dutra**  
Presidente

**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - SRP**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LENTES PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA E PROTETOR OCULAR, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 23 (VINTE E TRÊS) DE JULHO DE 2018, ÀS 13H30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 23 (VINTE E TRÊS) DE JULHO DE 2018, ÀS 13H40 (TREZE HORAS E QUARENTA MINUTOS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

**DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES:** PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br), E TELEFONES: (34)3318-1744, 3318 1783 e 3318-7259, SITE: [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br).

**OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br) OU ATRAVÉS DO SITE [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br) – PORTAL TRANSPARÊNCIA – PROCESSOS LICITATÓRIOS - Nº. DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.**

UBERABA - MG, 10 DE JULHO DE 2018.

**ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES**  
PREGOEIRA

**LEIS****LEI Nº 12.892**

**Altera a Lei Municipal nº 10.304/2007, que “Determina às agências bancárias manter à disposição dos consumidores o que menciona”, e contém outras disposições**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 10.304 de 15 de dezembro de 2007, que “Determina às agências bancárias manter à disposição dos consumidores o que menciona”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º(...)**

**(...)**

**§1º (...)**

**IV – nos casos de atendimento pelos gerentes e agentes administrativos, o tempo máximo de espera será de 30 (trinta) minutos. (AC= Acrescentado).**

**§ 4º (...)**

(...)

**II – fila de espera:** a que conduz o consumidor aos caixas e ao atendimento pelos gerentes e agentes administrativos; (NR = Nova Redação).

**IV – Agentes administrativos:** para os efeitos desta lei, serão considerados agentes administrativos qualquer funcionário que preste atendimento ao cliente no âmbito da agência e que não se caracterize como serviço de caixa (AC).

(...)

**Art. 2º (...)**

(...)

**§ 2º** A hora do efetivo atendimento será considerada como a do momento em que o funcionário do caixa, o gerente ou o agente administrativo ficar disponível para atendimento do consumido. (NR).

**§ 3º** O consumidor deverá solicitar ao funcionário do caixa, ao gerente ou agente administrativo que anote na senha impressa o horário do efetivo atendimento. Caso haja recusa do funcionário, o consumidor deve fazer anotação de próprio punho, se possível na presença de duas testemunhas ou de outro gerente da agência. (NR).

**Art. 2º** Os estabelecimentos citados na presente Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às novas determinações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 07 de junho de 2018

**Luiz Humberto Dutra**  
Vereador/Presidente

#### LEI Nº 12.894

#### Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA UBERABENSE, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA UBERABENSE, organização religiosa, de caráter científico, filosófico e religioso, beneficente, educacional, cultural, de assistência social, com fins não econômicos, de prazo indeterminado, que tem por finalidades:

I - estudo teórico, experimental e prático do Espiritismo;

II - difusão dos princípios codificados de Alan Kardec, através da palavra falada e escrita, utilizando-se dos meios compatíveis com sua natureza, assistência espiritual aos encarnados e desencarnados, através das sessões adequadas;

III - orientação à criança e aos jovens espíritas, em caráter prioritário;

IV - prática de assistência social por todos os meios ao seu alcance.

**Parágrafo Único** - A sede da entidade mencionada no caput deste artigo localiza-se nesta cidade de Uberaba, na Rua Barão de Ituberaba, nº 449, bairro Estados Unidos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.875780/0001-81, com estatuto registrado sob o nº 2490, Livro 208-A, PÁG. 475, no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberaba.

**Art. 2º** Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 18 de junho de 2018.

**Luiz Humberto Dutra**  
Vereador/Presidente

## RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº. 3.689

Declara Cidadão Uberabense **Roberto Balsanufu Costa e Silva** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica declarado Cidadão Uberabense **Roberto Balsanufu Costa e Silva** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 9 de julho de 2018.

**Luiz Humberto Dutra**  
Vereador – Presidente

---

#### RESOLUÇÃO Nº. 3.690

Declara Cidadão Uberabense **Maurício Paulo Pincelli** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica declarado Cidadão Uberabense **Maurício Paulo Pincelli** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 9 de julho de 2018.

**Luiz Humberto Dutra**  
Vereador – Presidente

---

#### RESOLUÇÃO Nº. 3.691

Declara Cidadão Uberabense **José Francisco de Fátima Santos** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica declarado Cidadão Uberabense **José Francisco de Fátima Santos** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 9 de julho de 2018.

**Luiz Humberto Dutra**  
Vereador – Presidente

---

#### RESOLUÇÃO Nº. 3.692

Declara Cidadão Uberabense **Danilo Emanuel de Oliveira Santos de Tremínio Salas** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica declarado Cidadão Uberabense **Danilo Emanuel de Oliveira Santos de Tremínio Salas** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2018.

**Luiz Humberto Dutra**  
Vereador/Presidente

---

#### RESOLUÇÃO Nº. 3.693

Declara Cidadão Uberabense **Joaquim José Miranda Júnior** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica declarado Cidadão Uberabense **Joaquim José Miranda Júnior** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2018.

**Luiz Humberto Dutra**  
Vereador/Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº. 3.694

Declara Cidadão Uberabense **Kelson Venâncio de Menezes** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica declarado Cidadão Uberabense **Kelson Venâncio de Menezes** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2018.

**Luiz Humberto Dutra**  
Vereador/Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº. 3.695

Declara Cidadão Uberabense **Jumar Alves Ferreira** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica declarado Cidadão Uberabense **Jumar Alves Ferreira** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2018.

**Luiz Humberto Dutra**  
Vereador/Presidente

### ATOS OFICIAIS CODAU

#### C.P.L

#### EXTRATO DA NOTA DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2016

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADO:</b>	ESTEIRA LOCADORA DE MAQUINAS LTDA – ME
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de empresa do ramo e setor da construção civil para complementação e execução de obras de implantação do emissário de interligação da região do Bairro Boa Vista - Vila São José e outros adjacentes, denominado Emissário São Bento até o emissário Rio Uberaba da ETE Uberaba, em Uberaba – MG.
<b>ESCOPO DA NOTA DE APOSTILAMENTO:</b>	A presente nota de apostilamento tem por objetivo conceder o reajuste do valor contratado no percentual de 5,2829% e 4,0264 referente aos períodos de 06/2016 a 05/2017 e 06/2017 a 05/2018 respectivamente, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
<b>VALOR DA NOTA DE APOSTILAMENTO:</b>	R\$ 405.167,01 (quatrocentos e cinco mil cento e sessenta e sete reais e um centavo)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2540.17.512.253.1615.0000.44905102.3.100.50.15123

<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Regime Diferenciado de Contratação Pública - RDC nº 110/2016
-------------------------------	--

Uberaba/MG, 10 de julho de 2018.

**Regis Gaspar Alves**

Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios  
Portaria 23/2017

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2016**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADO:</b>	ESTEIRA LOCADORA DE MAQUINAS LTDA – ME
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de empresa do ramo e setor da construção civil para complementação e execução de obras de implantação do emissário de interligação da região do Bairro Boa Vista - Vila São José e outros adjacentes, denominado Emissário São Bento até o emissário Rio Uberaba da ETE Uberaba, em Uberaba – MG.
<b>ESCOPO DO ADITIVO</b>	O presente aditivo tem por finalidade INCLUIR CLAUSULA DE REAJUSTE ANUAL NO REFERIDO CONTRATO, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Regime Diferenciado de Contratação Pública - RDC nº 110/2016

Uberaba/MG, 04 de julho de 2018.

**Regis Gaspar Alves**

Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios  
Portaria 23/2017

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2017**

<b>CONTRATANTE</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA–CODAU.
<b>CONTRATADA</b>	AB TEC DESENTUPIDORA E SERVIÇOS LTDA – ME
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desobstrução de rede de esgoto através de equipamento de hidrojato pelo período de 12 meses.
<b>ESCOPO DO ADITIVO:</b>	Prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato.
<b>VIGENCIA DO ADITIVO:</b>	12 (doze) meses, com início em 03 de julho de 2018 e término em 02 de julho de 2019
<b>VALOR:</b>	R\$ 208.560,00 (duzentos e oito mil quinhentos e sessenta reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15109
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Licitação Pregão nº 47/2017

Uberaba/MG, 06 de julho de 2018.

**Regis Gaspar Alves**

Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios  
Portaria 023/2017

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2015**

<b>CONTRATANTE</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA–CODAU.
<b>CONTRATADA</b>	ADRIANA DOS SANTOS MIRANDA GONCALVES 86340115691
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia em bandeiras, toalhas de mesa, decorações, capas de almofadas, forros e tecidos utilizados em eventos e salas do CONTRATANTE.
<b>ESCOPO DO ADITIVO:</b>	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato.
<b>VIGENCIA DO ADITIVO:</b>	O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo como data inicial 10 de setembro de 2018 e data final 09 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>VALOR:</b>	R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15109
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Processo Licitação - DISPENSA nº 10/2015

Uberaba/MG, 03 de julho de 2018.

**Regis Gaspar Alves**  
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios  
Portaria 023/2017

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2018**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADO:</b>	BANCO DO BRASIL S/A
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL na forma de BANCO múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito para prestação de serviços bancários de recolhimento de faturas de tarifas de água e esgoto, e demais receitas públicas, através de GAR (Guia de arrecadação e revista), em padrão FEBRABAN por intermédio de seus canais de recebimento, exceto de canal caixa das agências do Banco do Brasil com prestação de contas diárias por meio de arquivo emitido pelo Banco do Brasil e disponibilizados via AASP- Auto Atendimento Setor Público dos valores arrecadados, em atendimento a solicitação da Diretoria Financeira e Comercial.
<b>VIGENCIA DO CONTRATO:</b>	O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</b>	O valor do presente Contrato é de R\$ 291.035,74 (duzentos e noventa e um mil, trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903964.0.100.15108
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Processo de Licitação Inexigibilidade nº 08/2017

Uberaba/MG, 27 de junho de 2018.

**Regis Gaspar Alves**  
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios  
Portaria 23/2017

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONVÊNIO DE REPASSE DE DOAÇÕES DA COMUNIDADE PARA A ENTIDADE ASSISTENCIAL Nº. 03/2014**

<b>CONCEDENTE</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA–CODAU.
<b>CONVENIENTE:</b>	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Convênio o repasse de doações efetivadas pela comunidade Uberabense, contidas nas faturas de água/esgoto emitidas pelo CONCEDENTE.
<b>VIGENCIA DO ADITIVO</b>	Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de agosto de 2018 á 12 de agosto de 2019.
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Inexigibilidade de licitação de nº. 03/2014

Uberaba/MG, 10 de julho de 2018.

**Regis Gaspar Alves**  
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios  
Portaria 023/2017

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 56/2014**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA–CODAU.
<b>CONTRATADO:</b>	IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (uma) mini escavadeira, com mão de obra inclusa, destinada às manutenções realizadas pelo CODAU que necessitem de escavações.
<b>ESCOPO DO ADITIVO:</b>	PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato, em atendimento a solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa.
<b>PRAZO:</b>	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 15 de julho de 2018 e término em 14 de julho de 2019.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	O valor do presente Contrato é R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903912.0.100.50.15088
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO nº 55/2014

Uberaba/MG, 04 de julho de 2018.

**Regis Gaspar Alves**  
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios  
Portaria 023/2017

## EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2014

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA-CODAU.
<b>CONTRATADO:</b>	OPEN DOOR PAINÉIS LTDA-ME
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de empresa para reforma de empena e manutenções preventivas e corretivas em espaço vertical locado para publicidade institucional.
<b>ESCOPO DO ADITIVO:</b>	PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato, em atendimento a solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa.
<b>PRAZO:</b>	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com data inicial 21 de julho de 2018 e data final 20 de julho de 2019.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	O valor do presente Contrato é de R\$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903917.0.100.50.15092
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO nº 67/2014

Uberaba/MG, 27 de junho de 2018.

**Regis Gaspar Alves**

Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios  
Portaria 023/2017

#### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 075/2018 de 29/06/2018, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços com fornecimento de peças genuínas ou originais, para as manutenções corretivas em vidraçaria dos veículos da frota do Codau, pelo período de 12(doze) meses, em atendimento a solicitação do Departamento de Gestão da Frota – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: VIDRAÇARIA DEGRADÊ LTDA, o lote 01 ao desconto total de 3% (três por cento), o lote 02 ao desconto total de 3% (três por cento), o lote 03 ao desconto total de 3% (três por cento), o lote 04 ao desconto total de 3% (três por cento), o lote 05 ao desconto total de 3% (três por cento), o lote 06 ao desconto total de 3% (três por cento), o lote 07 ao desconto total de 3% (três por cento), o lote 08 ao desconto total de 3% (três por cento), o lote 09 ao desconto total de 3% (três por cento) e o lote 10 ao desconto total de 3% (três por cento), sobre a tabela de preços anexada ao processo, tendo em vista que o desconto ofertado encontrava-se dentro do praticado no mercado, conforme registrado nas ATA/PREGÃO nº. 075/2018 e Relatório nº. 097/2018.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços.  
Registre-se e cumpra-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, em 06 de julho de 2018.

Luiz Guaritá Neto  
**PRESIDENTE DO CODAU**

#### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 081/2018 de 21/06/2018, tendo como objeto a aquisição de móveis para escritório, destinados aos setores – Almoarifado Central, Tecnologia da informação e Gerência de Águas das unidades ETE'S Francisco Velludo e Hugo Rodrigues da Cunha deste CODAU, conforme Termo de Referência anexo, em atendimento a solicitação da Seção de Controle de Almoarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou às proponentes: COMERCIAL ML LTDA – ME, o lote 01 ao valor total de R\$5.244,00 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais), o lote 04 ao valor total de R\$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) e o lote 05 ao valor total de R\$5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), AUTOMATIZA BRASIL LTDA – ME, o lote 03 ao valor total de R\$969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), o lote 06 ao valor total de R\$10.270,00 (dez mil duzentos e setenta reais) e TECMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, o lote 02 ao valor total de R\$13.454,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos estimados no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº 081/2018 e Relatório nº. 095/2018.

Emitem-se as notas de empenhos.  
Registrem-se e cumpram-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2018.

Luiz Guaritá Neto  
**PRESIDENTE DO CODAU**

#### HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 088/2018 de 28/06/2018, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de chapas laminadas a quente, ferro redondo e chato, ferro cantoneira, tubos industriais e vergalhões, destinados às diversas manutenções e confecção de peças pela Unidade Eletromecânica deste Codau, pelo período de 06 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, o lote 01 ao valor total de R\$7.849,83 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), o lote 03 ao valor total de R\$4.798,37 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), o lote 04 ao valor total

R\$23.592,20 (vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos) , o lote 05 ao valor total de R\$10.815,60 (dez mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos), o lote 06 ao valor total R\$6.144,03 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e três centavos) e o lote 07 ao valor total de R\$23.675,80 (vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), tendo em vista que os preços ofertados encontravam-se abaixo dos praticados no mercado, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 088/2018 e Relatório nº 096/2018. Ressalta-se que o lote 02 foi revogado, por oferta encontrava-se acima do estimado no edital.

Livre-se a Ata de Registro de Preços.  
Registre-se e cumpra-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, em 05 julho de 2018.

Luiz Guaritá Neto  
**PRESIDENTE DO CODAU**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de quadros de capacitores para correção de fator de potência, destinados a unidades Ete Hugo Rodrigues da Cunha – ETE Conquistinha deste Codau, em atendimento a solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 24/07//2018

Horário: 09hs:00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6066/6067/6068/6069, e-mail: [licitacao@codau.com.br](mailto:licitacao@codau.com.br). O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 10 de julho de 2018.

Ronaldo dos Reis Silva  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 047/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que remarcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de CONEXÕES DE PVC, cuja destinação é o planejamento prévio para as futuras utilizações nas diversas manutenções deste CODAU, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 24/07/2018

Horário: 14hs:00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: [licitacao@codau.com.br](mailto:licitacao@codau.com.br). O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 10 de julho de 2018.

Régis Gaspar Alves  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 047/2018

## ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### C.P.L

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 01/2016  
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016

<b>CONTRATANTE:</b>	Fundação Municipal Esportes e lazer - FUNEL
<b>CONTRATADA:</b>	IMPrensa NACIONAL
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços, pela Contratada, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Contratante.
<b>PRAZO:</b>	O presente aditivo de contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, compreendendo período de <b>21/04/2018 a 20/04/2019</b> .
<b>VALOR:</b>	A FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA o valor do centímetro por coluna correspondente a <b>R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos)</b> .

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL * 3720.04.122.040.2001.0100.33903933.18034
<b>LICITAÇÃO:</b>	Processo Inexigibilidade nº 01/2016
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	O pagamento só será realizado de acordo com os serviços prestados

Uberaba/MG, 06 de julho de 2017.

**Luiz Alberto Medina de Carvalho**  
Presidente da Fundação Municipal Esportes e Lazer- Funel  
Decreto nº 010/2017

**Extrato do aditivo ao Termo de Contrato nº 04/2017  
Dispensa de Licitação nº 02/2017**

<b>CONTRATANTE:</b>	Fundação Municipal Esportes e lazer - FUNEL
<b>CONTRATADA:</b>	Jockey Club de Uberaba
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente instrumento LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO JOCKEY, ATUAL SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA – FUNEL, destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas e partes do imóvel destinadas à instalação da FUNEL.
<b>PRAZO:</b>	O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses,prorrogáveis, com vigência a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 03/05/2018 a 02/05/2019
<b>VALOR:</b>	A FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 19.038,62 (dezenove mil, trinta e oito e reais e sessenta e dois centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Fonte Recurso: Própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL 3710.04.122.40.2001.33903910.0100.18027
<b>LICITAÇÃO:</b>	Processo dispensa nº 02/2017

Uberaba/MG, 06 de julho de 2018.

**Luiz Alberto Medina de Carvalho**  
Presidente da Fundação Municipal Esportes e Lazer- Funel  
Decreto nº 010/2017

**ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL**

**C.P.L**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**A Fundação Cultural de Uberaba (FCU)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 14/2017 e portaria 15/2017 designando a Comissão Permanente de Licitação, torna público licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em sessão regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Modalidade:** Pregão Presencial de nº. 008/2018.

**Objeto:** O presente certame tem por objeto selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital para Aquisição de Câmera Fotográfica, conforme descritivo (destinada a Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural de Uberaba), em atendimento a solicitação da Presidência.

**Data da realização:** 25/07/2018.

**Credenciamento:** a partir das 13h30min até as 14h00min.

**Recebimento de envelopes - proposta de preços e habilitação, disputa de lances,** às14h00min.

**Valor de referência da licitação:** R\$ 20.615,00 (vinte mil seiscentos e quinze reais).

**Local para aquisição do Edital:** Fundação Cultural de Uberaba, situado na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, em meio magnético, mediante entrega de um CD-ROM ou pen drive, no horário das 9 às 18 horas ou pelo e-mail [fcu.licitacao@gmail.com](mailto:fcu.licitacao@gmail.com). Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9219.

Uberaba/MG, 10 de Julho de 2018.

**José Junqueira Neto**  
Pregoeiro

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**CONTRATADA:** A PRECISÃO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a redução de 01 (um) posto de serviços\_gerais do equipamento circo do povo, situado à Rua Dr. Vivaldo Silveira, 413 Bairro Rio de Janeiro.**PROCESSO:** Pregão Presencial nº16/2017

Uberaba/MG, 03 de maio de 2018.

**Prof. Antônio Carlos Marques**  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

**ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL****C.P.L****AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**  
**PROCEDIMENTO ANÁLOGO N.º 026/2018**

O Hospital Regional José Alencar, através de sua gestora Sociedade Educacional Uberabense, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar procedimento análogo à licitação na modalidade **PREGÃO**, espécie **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Lote**, de acordo com a Cláusula Décima Oitava do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis, às **14h00min (quatorze horas) do dia 24 de julho de 2018**, na Sala de Reuniões, na sede do Hospital Regional José Alencar, sito à Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, visando à seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de cabeamento estruturado, conforme características, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O valor total máximo da contratação encontra-se no Anexo I do Instrumento Convocatório.

O Edital n.º 001/2018 com detalhes do Pregão Presencial estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de julho de 2018, na Secretaria Geral do Hospital Regional José Alencar ou através do endereço eletrônico — [gustavo.sec@hr.uberabadigital.com.br](mailto:gustavo.sec@hr.uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 9 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Alneir José de Oliveira**  
Pregoeiro

**CIPA****HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR****INFORMATIVO SOBRE A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, tendo em vista o Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, celebrado entre o Município de Uberaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a Sociedade Educacional Uberabense e a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Hospitalar e demais disposições legais atinentes mediante execução e ações e serviços de saúde, gestão, ensino e pesquisa, no âmbito do Sistema Único de Saúde, vem, por intermédio de sua Superintendência e Diretorias, informar que:

1. Conforme NR-5, da Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, foram abertas inscrições para todos os membros do quadro de colaboradores do Hospital Regional José Alencar que desejassem participar da primeira eleição para composição da CIPA no período compreendido entre 23 e 28 de abril de 2018.
2. O Edital com os nomes de todos os 24 (vinte e quatro) colaboradores que manifestaram interesse em participar foi divulgado em 16 de maio de 2018.
3. As votações ocorreram, em escrutínio secreto, das 7 horas do dia 28 de maio às 19 horas do dia 29 de maio de 2018.
4. A sessão de apuração dos votos, conduzida pelo SESMT do Hospital Regional José Alencar, foi realizada no anfiteatro, a partir das 14 horas do dia 30 de maio de 2018, contando com a participação de representantes do empregador e dos empregados.
5. 83% (oitenta e três por cento) dos colaboradores do Hospital Regional José Alencar votaram.
6. A composição da CIPA ficou assim distribuída:

Elienay Ferreira da Silva Carvalho	Presidente	Indicada pelo empregador
Gedeon Franklin Pereira de Macedo	Vice-Presidente	1º colocado nas votações
Alana Freitas Almeida	Secretária Titular	Indicada pelo empregador
Guilherme Abner Sousa Almeida	Membro Titular	2º colocado nas votações
Maria Elliza de Campos	Secretária Suplente	Indicada pelo empregador

Alessandra Carvalho Godoy Guerra	Membro Suplente	3º colocada nas votações
Bruna Árcega Paulino	Membro Suplente	Indicada pelo empregador
Gabriela Dias Araújo	Membro Suplente	4º colocada nas votações

7. Foi realizado um treinamento para os membros da CIPA no período compreendido entre 11 e 15 de junho de 2018, totalizando 20 (vinte) horas de treinamento, conforme estabelecido pela NR-5 da Portaria n.º 3.214/1978.

8. Os membros da CIPA tomaram posse em sessão realizada no dia 15 de junho de 2018, a partir das 17 horas, no anfiteatro do Hospital Regional José Alencar.

Uberaba, 6 de julho de 2018.

**Murilo Antônio Rocha**

Superintendente do Hospital Regional José Alencar

**Diego Amad Reck**

Diretor Técnico do Hospital Regional José Alencar

**Frederico Guilherme Ramos**

Diretor Administrativo do Hospital Regional José Alencar

**Felipe Gomides Dumont**

Diretor Clínico do Hospital Regional José Alencar

## ATOS OFICIAIS IPSEV

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 13, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, autarquia municipal, entidade da administração indireta do Município de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 190/00, e suas alterações posteriores, Lei Delegada nº 11/2005, regulamentadas pelo Decreto nº 1.118/2006, nos termos do artigo 214 da Lei Complementar nº 392/2008, e, especialmente pela decisão constante no processo administrativo disciplinar nº 06/1533/2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESCONSTITUIR** a comissão permanente de cassação de aposentadoria designada e instaurada pela Portaria do IPSEV nº 10/2016, de 07/12/2016;

**Art. 2º** - As disposições desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 11 de Julho de 2018.

**Wellington Gaia**

Presidente do IPSEV

Decreto nº 12/2017

## CONSELHO ADMINISTRATIVO

### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV convoca todos os membros **titulares** do **Conselho Administrativo** para a reunião ordinária a ser realizada no dia **13/07/2018, às 09h**, na sala de reuniões do IPSEV, situada na Rua São Sebastião, nº. 91, centro, com a seguinte pauta:

1. Apresentação das prestações de contas mensais de maio e junho de 2018, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro orçamentário, patrimonial e dívida flutuante (consignações/dividas a curto prazo) com ofício constando parecer do Instituto.
2. Apresentação do recolhimento das contribuições de maio e junho do ano de 2018.
3. Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de junho.
4. Explicação como anda a proposta de Projeto de Lei para saneamento da Situação Financeira dos Planos.
5. Estudo e análise do Certificado de Regularização Previdenciária.

**Arnaldo José Bisinoto**

Presidente do Conselho Administrativo

**EMENTA****DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PRÁTICA DE ATO ENQUADRADO COM PENA DE DEMISSÃO. APOSENTADORIA CONCEDIDA. CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA JULGAR ATO PRATICADO POR SERVIDOR QUANDO EM ATIVIDADE. PELA REMESSA À CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.**

1 - No caso dos autos, há informações que a servidora praticou fatos que ensejariam pena de demissão, ocorridos quando em exercício do cargo efetivo pelo Município de Uberaba, especificamente na Secretaria Municipal de Educação.

2 - À época da aposentação não foi informado ao IPSEPV a existência de processo administrativo disciplinar em nome da servidora, assim, essa autarquia concedeu o benefício previdenciário, não havendo que se falar em ato ilegal de servidores do IPSEPV na concessão da aposentadoria.

3 - Lado outro, apesar da constituição desta comissão de cassação de aposentadoria, Instituto de previdência, com natureza autárquica, não tem competência para julgar eventuais atos infracionais de servidores quando em atividade. Devendo a administração direta, se assim entender, abrir processo administrativo disciplinar para apurar falta suscetível à pena de cassação (demissão), uma vez configurada, a pena será aplicada pelo Prefeito Municipal, na forma do artigo 176, inciso I da Lei Complementar nº 392/08.

4 - Declarada Incompetência absoluta do IPSEPV, remetendo-se os autos à Presidência desta autarquia, órgão iniciador do processo. Recomendando-se o envio à Controladoria-Geral do Município para providências que entenderem necessárias. **(Comissão de Cassação de Aposentadorias do IPSEPV, acusada V.C.C.L, PAD nº 06/1533/2016, data de 07.12.2016 – os efeitos dessa decisão retroagem à data de 05/07/2018).**

**C.P.L**

**EXTRATO DO “IV” ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/665/2014**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSEPV (CNPJ Nº 04.793.484/0001-24)

CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.361.851/0001-58)

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de acompanhamento de publicação de atos judiciais e administrativos em que a CONTRATANTE for parte, nos diários oficiais do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT 3ª), Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União, Diário Oficial da União, Diário da Justiça do Supremo Tribunal Federal, e Diário da Justiça do Superior Tribunal de Justiça, com a finalidade de atender as necessidades da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba (MG) - IPSEPV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 11/07/2018 a 10/07/2019**, o prazo estipulado na cláusula 2.1. do “III” aditivo ao termo de contrato de prestação de serviços nº 01/2014.

VALOR: O valor global do presente aditivo corresponde à quantia de **R\$1.136,30 (hum mil cento e trinta e seis reais e trinta centavos)**.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 3510.04.122.040.2001.0000.33903905.0.100.51-17104.

Uberaba (MG), 04 de julho de 2018.

**WELLINGTON GAIA**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 012/2017

**EXTRATO DO “I” ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/744/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSEPV (CNPJ Nº 04.793.484/0001-24)

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A (CNPJ Nº 69.034.668/0001-56)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato referenciado, cuja finalidade é a **prestação de serviços técnicos de confecção e fornecimento de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança para aquisição de alimentos aos servidores do IPSEPV, por intermédio de estabelecimentos conveniados, observados os quantitativos referente ao valor do benefício, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias e afins)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência do Termo do Contrato principal fica prorrogado pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) meses, **compreendendo o período de 14/07/2018 a 13/07/2020**.

VALOR: O valor global estimativo do presente aditivo é de **R\$288.297,90 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 3510.04.122.040.2001.0000.33903999.0.100.51.17117 ou a referente em outros exercícios.

Uberaba (MG), 06 de julho de 2018.

**WELLINGTON GAIA**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 012/2017

**EXTRATO DO "I" ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/464/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV (CNPJ Nº 04.793.484/0001-24)

CONTRATADA: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME (CNPJ Nº 14.057.808/0001-10)

OBJETO: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor inicialmente pactuado do contrato acima indicado, cuja finalidade é a prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica financeira para administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a política de investimentos do IPSERV, nos termos da resolução 3.922/2010 do CMN/BACEN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 26/06/2018 a 25/06/2019**, o prazo estipulado na cláusula 2.1. do termo de contrato de prestação de serviços nº 003/2017.

VALOR: Considerando o reajuste sob a variação do índice INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, apurado em 1,7620%, o valor global passará à quantia de **R\$14.043,15 (quatorze mil e quarenta e três reais e quinze centavos)**.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas inerentes a este termo correrão à conta da dotação orçamentária nº **3510.004.122.040.2001.0000.33903599.0.100.51 - 17035**.

Uberaba (MG), 25 de junho de 2018.

**WELLINGTON GAIA**  
Presidente do IPSERV  
Decreto nº 012/2017

**EXTRATO DO "III" ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/494/2016**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV (CNPJ Nº 04.793.484/0001-24)

CONTRATADA: RAQUEL MARIA DE SOUSA ROCHA - ME (CNPJ Nº 11.959.043/0001-15)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, junto ao termo de contrato de prestação de serviços nº 005/2016 e seus aditivos, que refere-se à prestação de serviços de vigia noturno junto ao CONTRATANTE..

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência do Termo de Contrato principal fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do dia **07/07/2018 até o dia 06/07/2019**.

VALOR: O valor global do presente aditivo é de **R\$71.490,00 (setenta e um mil quatrocentos e noventa reais)**.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta da dotação orçamentária número **3510.004.122.040.2001.0000.33903799.0.100.51-17045**

Uberaba (MG), 06 de julho de 2018.

**WELLINGTON GAIA**  
Presidente do IPSERV  
Decreto nº 012/2017

**EXTRATO DO "III" ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/531/2016**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV (CNPJ Nº 04.793.484/0001-24)

CONTRATADA: RAQUEL MARIA DE SOUSA ROCHA - ME (CNPJ Nº 11.959.043/0001-15)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência**, junto ao termo de contrato de prestação de serviços nº 004/2016 e seus aditivos, que refere-se à prestação de serviços de limpeza e conservação da sede do IPSERV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência do Termo de Contrato principal fica prorrogado pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado a partir do dia **09/07/2018 até o dia 08/11/2018**.

VALOR: O valor global do presente aditivo é de **R\$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)**.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta da dotação orçamentária número **3510.004.122.040.2001.0000.33903799.0.100.51-17045**

Uberaba (MG), 02 de julho de 2018.

**WELLINGTON GAIA**  
Presidente do IPSERV  
Decreto nº 012/2017

**ATOS****ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 060/2018****DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/979/2018, defere ao servidor **ELIAS DONIZETE DA SILVA**, lotado no **CODAU**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Contribuição da **INSS nº 11029050.1.00111/18-0**, de 25/06/2018 de 6.610 dias, ou seja, 18 anos, 01 mês e 10 dias na matrícula 00633-5.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 09 de julho de 2018.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 12/2017

**ATO DE APOSENTADORIA – 125/2018**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988 c/c artigo 6º-A, incluída pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor **NELSON JOSE BARBOSA**, CPF 002.721.266-16, lotado na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 06332-0, no cargo efetivo/função pública de Trabalhador Braçal, T.63, N.16, C.A.

Este ato retroage a data de 1º/07/2018.

Uberaba-MG, 10 de julho de 2018.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 12/2017

**ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI****BOLETINS INFORMATIVOS****BOLETIM INFORMATIVO 23/018**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 21/06/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO	PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
21/06/18	01	MT 18/7290	AG01092124	HMX 2100	Deixou de tomar conhecimento
	02	MT 18/7291	AG01090512	PXW 6086	Deu provimento
	03	MT 18/7292	AG01096098	HNO 2657	Negou provimento
	04	MT 18/7293	AG01096913	GTI 1108	Deixou de tomar conhecimento
	05	MT 18/7294	AG01096912	GTI 1108	Deixou de tomar conhecimento
	06	MT 18/7295	AG01091276	GQP 5660	Negou provimento
	07	MT 18/7296	AG01083692	PWE 6261	Deixou de tomar conhecimento
	08	MT 18/7297	AG01093526	JFH 4102	Negou provimento
	09	MT 18/7298	AG01093800	PYD 6127	Deixou de tomar conhecimento
	10	MT 18/7299	AG01093466	FOG4909	Deu provimento
	11	MT 18/7300	AG01067819	JFL 2002	Negou provimento
	12	MT 18/7301	AG01096404	GWX 4009	Negou provimento
	13	MT 18/7302	AG01093295	OWY 2255	Deu provimento
	14	MT 18/7304	AG01095735	OWS 6061	Negou provimento
	15	MT 18/7303	AG01091240	HDT 3691	Deu provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 10/07/18;

Alessandro Gonçalves das Neves  
**Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's**

Denisio Olimpio da Silva  
**Presidente JARI/UBERABA**

**BOLETIM INFORMATIVO 24/018**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 28/06/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
28/06/18	01	MT	18/7305	AG01091713	PUC 3612	Negou provimento
	02	MT	18/7306	AG01090476	GUN 7159	Negou provimento
	03	MT	18/7307	AG01097148	BJW 7465	Negou provimento
	04	MT	18/7308	AG01095967	HAP 4014	Deixou de tomar conhecimento
	05	MT	18/7309	AG01093084	OWV 4906	Negou provimento
	06	MT	18/7310	AG01096389	ERO 9693	Deu provimento
	07	MT	18/7311	AG01093953	OWT 9431	Negou provimento
	08	MT	18/7312	AG01093572	QNR 8993	Deu provimento
	09	MT	18/7313	AG01091528	PZP 4621	Negou provimento
	10	MT	18/7314	AG01093619	FFF 6919	Negou provimento
	11	MT	18/7315	AG01094561	EFP 5204	Negou provimento
	12	MT	18/7316	AG01091553	JHA 3201	Negou provimento
	13	MT	18/7317	AG01096172	QNV 8468	Negou provimento
	14	MT	18/7318	AG01095004	EDN 9174	Negou provimento
	15	MT	18/7319	AG01096458	GRX 3523	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 10/07/18;

Alessandro Gonçalves das Neves  
**Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's**

Denisio Olimpio da Silva  
**Presidente JARI/UBERABA**

**BOLETIM INFORMATIVO 25/018**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 05/07/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
05/07/18	01	MT	18/7320	AG01092888	HKU 0863	Negou provimento
	02	MT	18/7321	AG01095097	NYB 6062	Negou provimento
	03	MT	18/7322	AG01097172	QNB 5653	Negou provimento
	04	MT	18/7323	AG01098473	HHA 5848	Negou provimento
	05	MT	18/7324	AG01093877	NVT 9978	Negou provimento
	06	MT	18/7325	AG01096351	CFK 8833	Deixou de tomar conhecimento

07	MT	18/7326	AG01075207	GZG 5767	Deixou de tomar conhecimento
08	MT	18/7327	AG01096731	HMW 7617	Negou provimento
09	MT	18/7328	AG01097221	PXG 6172	Deu provimento
10	MT	18/7329	AG01083695	CHK0514	Negou provimento
11	MT	18/7330	AG01078131	HFB 7240	Deixou de tomar conhecimento
12	MT	18/7331	AG01078133	HFB 7240	Deixou de tomar conhecimento
13	MT	18/7332	AG01078132	HFB 7240	Deixou de tomar conhecimento
14	MT	18/7333	AG01091462	DWC 0401	Negou provimento
15	MT	18/7334	AG01096433	GKS 3858	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 10/07/18;

Alessandro Gonçalves das Neves  
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpio da Silva  
Presidente JARI/UBERABA

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

### CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS – CMPC – UBERABA/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS – CMPC – UBERABA/MG NO EXERCÍCIO DE 2018

**DATA:** 10/07/2018

**HORÁRIO:** 17h00 às 19h00

**LOCAL:** Sede da Fundação Cultural de Uberaba – Casa da Cultura – Praça Rui Barbosa, 356, Centro

A Presidente em exercício do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC – Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei nº 11.364/2011, alterada pela Lei nº 12.097/2014 e do Regimento Interno convoca os integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC – Uberaba/MG, para a 7ª reunião ordinária no dia 10 de julho de 2018, às 17h00, na Sede da Fundação Cultural de Uberaba – Casa da Cultura – Praça Rui Barbosa, 356, Centro, para tratar da seguinte PAUTA:

- 1 - Alteração da data do Encontro Municipal de Cultura para Setembro de 2018;
- 2 - Deliberações sobre o Encontro Municipal de Cultura;
- 3 - Proposta de criação do Selo Cultura Uberaba e nomeação de comissão para elaborar as diretrizes.

Uberaba, 05 de Julho de 2018.

**Michelle Dorça Vitale de Oliveira**  
Presidente do CMPC

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 024/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e **considerando**,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

Que os serviços estão devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, bem como apresentam capacidade técnica e operacional;

A deliberação da Plenária Ordinária do dia 10/07/2018;

Que os serviços socioassistenciais nesta municipalidade na maioria são executados pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a rede, sendo as mesmas credenciadas no órgão gestor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDS;

E em conformidade com o Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, Lei Municipal 12.160/2015, e em atendimento ao descrito no 5º, inciso I, Alinea B do Artigo 23 do Decreto Municipal nº 0528/2017, e às seguintes cláusulas e condições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os Planos de Trabalho, dos processos de indicação de Emendas Parlamentares:

1 - Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra - CADA, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil, e quinhentos reais).

2 - Casa Espírita João Urzedo, no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais), visando à celebração de Termos de Colaboração entre Município de Uberaba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil.

**Paragrafo único:** Sendo de “**PARECER FAVORAVEL**” a celebração das parcerias entre o Município de Uberaba e as Organizações citadas acima, e pelos motivos supramencionados,

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 10 de julho de 2018

**Rony Marcos Souza Lemes**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG  
Gestão 2017/2019

**RESOLUÇÃO Nº 025/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e **considerando**,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

O Edital de Chamamento Público para Pessoa em Situação e/ou Vivência de Rua em Regime de Acolhimento Provisório nº: 003/2018 - publicado no porta voz nº:1615 de 13 de junho de 2018;

O resultado final publicado pela Comissão de Seleção, no porta voz nº: 1620 de 04 de julho de 2018;

A deliberação da Plenária Ordinária do dia 10/07/2018;

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil citadas no ANEXO desta resolução, visando à celebração do **Termo de Colaboração** entre Município de Uberaba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil.

**Paragrafo único:** Sendo o “**PARECER FAVORAVEL**” a celebração da parceria entre o Município de Uberaba e as organizações da sociedade civil citadas no anexo desta resolução, e pelos motivos supramencionados.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 10 de julho de 2018

**Rony Marcos Souza Lemes**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG  
Gestão 2017/2019

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE PARTICIPARAM DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PUBLICADO NO PORTA VOZ Nº: nº:1615 DE 13 DE JUNHO DE 2018 E FORAM CONTEMPLADAS, CONFORME RESULTADO FINAL PUBLICADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO NO PORTA VOZ Nº 1620 DE 04 DE JULHO DE 2018:**

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	Nº VAGAS CONTEMPLADAS	VALOR POR VAGA
Comunidade Terapêutica de Recuperação e Inserção	08.711.759/0001-94	R. Francisco Alves Pereira. 838 – Distrito Industrial II	16	R\$ 1.000,00

Social do Dependente Químico Santa Rita de Cássia – Serviço de Acolhimento Institucional				
Comunidade Terapêutica Templo de Israel	11.423.964/0001-69	Rua Charleston Luis da Silva, 720 – Bairro São Cristovão	06	R\$ 1.000,00
Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra – CADA	02.087.744/0001-10	Rua Sete de Setembro, 118 – Bairros Estados Unidos	03	R\$ 1.000,00

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE UBERABA

### ATAS

Ata da 2ª reunião ordinária do ano de 2018 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba – COMDESU, realizada aos dezoito dias do mês de junho, no gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo. A reunião teve início às 14h50min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Anne Florence Marie Roy Nóbrega (Presidente do COMDESU e Conselheira Titular do Gabinete do Prefeito), José Renato Gomes (Conselheiro Titular da SEDEC), Cynthia Bessa de Souza (Conselheira Suplente da SEDEC), sem direito a voto devido a presença do conselheiro titular, José Geraldo Borges Celani (Conselheiro Titular da SAGRI), Carlos Alberto de Godoy (Conselheiro Titular da SEDS), José Ferreira Peixoto (Conselheiro Titular da ACIU), Maurício Paulo Pincelli (Conselheiro Titular do CIGRA), Fulvio Ferreira (Conselheiro Titular da CDL), Nilsa Silva Ribeiro (Conselheira Titular do STICALVEST) e Beatriz Firmino Ribeiro dos Santos (Conselheira Suplente do STICALVEST), sem direito a voto devido a presença da conselheira titular. Presente ainda, como apoio técnico da SEDEC, Ricardo Alexandre Pereira Guissone. A Presidente do COMDESU Anne Nóbrega deu início à sessão agradecendo a presença de todos e em seguida passou a palavra para a conselheira Cynthia Bessa de Souza para dar início à leitura dos processos presentes na pauta. Primeiro processo análise e deliberação do **PA: 8386/2018 – Ferreira Engenharia Ltda** explicou que a empresa atua no mercado com a prestação de serviços de engenharia e construção civil, está instalada na Rua Major Eustáquio, nº 1146, em Uberaba/MG e solicitou ao Município área de **2.068,00 m²**, formada pelo lote 05, da Q: 02, do DI-IV, para construção de uma nova sede da empresa e galpão para armazenamento de máquinas e equipamentos e almoxarifado de materiais utilizados na prestação de serviços de construção civil e solicitou ainda, incentivos fiscais de ISSQN e IPTU da área objeto da doação. Após apresentação dos critérios para enquadramento informados pela empresa e a discussão por parte dos conselheiros ficou deliberado por unanimidade, a doação da área com a isenção de 20% do valor avaliado pelo Município, a isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar nº 157/2016 e a isenção de IPTU, referente à área doada, por 2 (dois) anos, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, conforme pontuação adquirida pela empresa, mediante Lei de Incentivos Nº 9.110/2003, alterada pelas Leis Nº 9.700/2005 e Nº 11.613/2013. Em seguida passou para análise e deliberação do **PA: 8833/2018 – Caldeiraria Ribeiro Tavares Ltda (CTR Caldeiraria)** explicou que a empresa atua no mercado com a fabricação de mezaninos, monta carga, caldeiraria pesada, estruturas metálicas e serviços de serralheria em geral, está instalada na Rua José Carlos Rodrigues da Cunha, 1632, Bairro Recreio dos Bandeirantes, em Uberaba/MG e solicitou ao Município área de **516,00 m²**, localizada no DI-I, para construção de sua empresa e incentivos fiscais de ISSQN e IPTU da área objeto da doação. Após apresentação dos critérios para enquadramento informados pela empresa, e a discussão por parte dos conselheiros ficou deliberado por unanimidade, a doação da área com a isenção de 30% do valor avaliado pelo Município, a isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar nº 157/2016 e a isenção de IPTU, referente à área doada, por 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 1 (um) ano, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 3 (três) anos de isenção de IPTU, conforme pontuação adquirida pela empresa, mediante Lei de Incentivos Nº 9.110/2003, alterada pelas Leis Nº 9.700/2005 e Nº 11.613/2013. Em seguida passou para análise e deliberação do **PA: 14435/2018 – Luis Henrique Durão - ME** empresa que atua no mercado com a prestação de serviços de serralheria, assim como instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material e solicitou ao Município área de **2.068,00 m²**, formada pelo lote 06, da Q: 02, do Distrito Industrial IV, para construção de sua nova sede e as isenções de ISSQN e IPTU da área objeto da doação. Após apresentação dos critérios para enquadramento informados pela empresa, os conselheiros discutiram e questionaram sobre diversas informações prestadas pela empresa, principalmente sobre o valor de faturamento anual atual da empresa e a quantidade de empregos atuais da empresa. Diante desta situação, os conselheiros solicitaram a retirada do processo de pauta para esclarecimentos por parte do proprietário da empresa, inclusive com a participação do mesmo na próxima reunião do COMDESU. A Presidente acatou o pedido dos conselheiros e o processo foi retirado de pauta. Em seguida a conselheira Cynthia passou para análise e deliberação do **PA: 11867/2018 – Razera Ubercotton Serviços Agrícolas Ltda - EPP** explicou que a empresa atua no mercado com a prestação de serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita, serviços de manutenção, reparação mecânica de veículos automotores, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, recebimento de caroço de algodão em pluma, beneficiamento industrial, venda de caroço do algodão e beneficiamento de algodão industrializado descarado para terceiros e solicitou ao Município área de **22.500,50 m²**, formada pelo lote 1A, da Q: 03, localizada na Avenida Dr. Antônio Rodrigues da Cunha Castro Júnior (antiga Rua 2), no Distrito Industrial II, para construção de uma indústria de beneficiamento de algodão, assim como a isenção de ISSQN e IPTU da área objeto da doação. Explicou ainda que no dia 14/05/2018, a Presidente do COMDESU Anne Florence Marie Roy Nóbrega **deliberou “ad referendum”** a solicitação da empresa, uma vez que devido ao ramo de atividade, ou seja beneficiamento do algodão para comercialização, o empreendimento deverá estar implantado até meados de agosto/2018, uma vez que a colheita do plantio do algodão acontece no período de agosto a outubro. E para que a tramitação do processo junto à Prefeitura e a votação do Projeto de Lei na Câmara Municipal de Uberaba não fossem comprometidos foi necessária a deliberação **“ad referendum”** da Presidente. Neste momento, o Secretário José Renato Gomes pediu a palavra para explicar sobre o empreendimento e sobre a atuação do setor de fiscalização da SEDEC. Após análise e discussão da solicitação da empresa os conselheiros referendaram, por unanimidade, a deliberação **“ad referendum”** feita pela Presidente, que consta na doação da área com a isenção de 40% do valor avaliado pelo Município, a isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar nº 157/2016 e a isenção de IPTU, referente à área doada, por 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 4 (quatro) anos de isenção de IPTU, conforme pontuação adquirida pela empresa, mediante Lei de Incentivos Nº 9.110/2003, alterada pelas Leis Nº 9.700/2005 e Nº 11.613/2013. Na sequência, a Conselheira Cynthia passou a palavra para a Presidente Anne que apresentou os seguintes processos a terem suas leis revertidas e/ou processos arquivados: **PA: 10906/2013 – Maurício Rocha da Cruz (Porta de Aço Rocha), PA: 28265/2013 – Carlão Mix Indústria e Comércio Ltda. e PA: 27694/2017 – GO Indústria e Comércio de Pallets Ltda - ME.** Todos os conselheiros aprovaram a reversão das áreas dos processos em questão. Como pedido de complementação de pauta, a Conselheira Cynthia pediu para a Presidente Anne esclarecer aos conselheiros a retificação do endereço da área objeto de doação para a Cooperativa dos Recolhedores Autônomos de Resíduos Sólidos e Materiais - COOPERU que foi deliberada na 4ª Reunião Ordinária do COMDESU de 17/11/2017, através do **PA: 23312/2017**, como parte do Equipamento Urbano e Comunitário 3 e o correto é parte do Equipamento Urbano e Comunitário 2. Os conselheiros deliberaram por unanimidade a retificação. Para finalizar, a Presidente agradeceu a presença de todos e às 15h45 encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Cynthia Bessa de Souza, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDESU. Uberaba (MG), terça-feira, 19 de junho de 2018.

José Renato Gomes  
SEDEC

Anne Florence Marie Roy Nóbrega  
Chefia de Gabinete

**José Ferreira Peixoto**  
ACIU

**José Geraldo Borges Celani**  
SAGRI

**Carlos Alberto de Godoy**  
SEDS

**Maurício Paulo Pincelli**  
CIGRA

**Fulvio Ferreira**  
CDL

**Nilza Silva Ribeiro**  
STICALVEST

Ata da 3ª reunião extraordinária do ano de 2018 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba – COMDESU, em caráter extraordinário, realizada aos quatro dias do mês de julho, no gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo. A reunião teve início às 15h50min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Anne Florence Marie Roy Nóbrega (Presidente do COMDESU e Conselheira Titular do Gabinete do Prefeito), José Renato Gomes (Conselheiro Titular da SEDEC), Cynthia Bessa de Souza (Conselheira Suplente da SEDEC), sem direito a voto devido a presença do conselheiro titular, José Geraldo Borges Celani (Conselheiro Titular da SAGRI), Carlos Alberto de Godoy (Conselheiro Titular da SEDS), José Ferreira Peixoto (Conselheiro Titular da ACIU), Maurício Paulo Pincelli (Conselheiro Titular do CIGRA), Fulvio Ferreira (Conselheiro Titular da CDL), Luiz Guaritá Neto (Conselheiro Titular da CODAU), Daniel Felipe Rodrigues Pereira (Conselheiro Suplente da SEPLAN) e Gislaíne Aparecida de Oliveira (Conselheira Titular da SEFIN). Presentes ainda, o Prefeito Municipal Paulo Piau Nogueira, Dr. Leonardo Silva Quintino (Assessor Jurídico da Secretaria de Governo) e, como apoio técnico da SEDEC, Ailton Aleixo Almeida. A Presidente do COMDESU Anne Nóbrega deu início à sessão agradecendo a presença de todos e explicou sobre a necessidade de mudanças na Lei Nº 9.110/2003 para atendimento das demandas de incentivos às empresas que pretendem se instalar no município. Em seguida, passou a palavra para o Dr. Leonardo Quintino que explicou sobre as alterações necessárias na Lei de Incentivos, disse que as mudanças são mais abrangentes e que serão discutidas posteriormente numa revisão integral da Lei. Neste momento foram propostas mudanças no texto da lei no artigo que limita a concessão apenas a galpões industriais para permitir imóveis edificadas. Após análise dos conselheiros a alteração foi aprovada por unanimidade. A segunda mudança, é a alteração do prazo da concessão que, hoje, é de três anos, para permitir a prorrogação. Após análise e discussão da proposta foi aprovada por unanimidade e a terceira e última alteração é a criação de um Comitê de Projetos Especiais para acompanhar a tramitação dos requerimentos, protocolos e demandas das empresas instaladas ou que pretendem se instalar no município. Após discussão da proposta os conselheiros aprovaram por unanimidade. Na sequência da pauta a Presidente apresentou o PROTOCOLO DE INTENÇÕES celebrado entre o Município de Uberaba e a empresa **Mosaic Fertilizantes P&K Ltda.** que pretende implantar seu Centro de Soluções Compartilhadas (CSC) no Município. Disse que o protocolo já foi firmado, no qual prevê que o Município concederá o uso do prédio público do Centro de Educação e Tecnologia Ambiental – CETA, localizado no Parque Tecnológico, por 3 anos prorrogáveis por mais 3 anos, a isenção de IPTU e ISSQN sobre os serviços de implementações das obras e/ou reformas, ampliação do estacionamento para comportar 60 vagas, dentre outros previstos no Protocolo de Intenções Nº. 01/2018. Foi informado que o uso do espaço público do Parque das Barrigudas pela população não será comprometido e que continuará a ser mantido pela CODAU, conforme informações do conselheiro Luiz Guaritá Neto. Neste sentido, a Presidente colocou a aprovação do Protocolo de Intenções firmado pelo Município e a Mosaic em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Luiz Guaritá Neto pediu a palavra para elogiar a conduta do Prefeito e do Secretário no empenho para a concretização do empreendimento no Município, assim como todos os demais conselheiros parabenizaram a conquista. Para finalizar, a Presidente agradeceu a presença de todos e às 16h35 encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Cynthia Bessa de Souza, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDESU. Uberaba (MG), quarta-feira, 04 de julho de 2018.

**José Renato Gomes**  
SEDEC

**Anne Florence Marie Roy Nóbrega**  
Chefia de Gabinete

**Daniel Felipe Rodrigues Pereira**  
SEPLAN

**Gislaíne Aparecida de Oliveira**  
SEFIN

**José Ferreira Peixoto**  
ACIU

**José Geraldo Borges Celani**  
SAGRI

**Carlos Alberto de Godoy**  
SEDS

**Maurício Paulo Pincelli**  
CIGRA

**Fulvio Ferreira**  
CDL

**Luiz Guaritá Neto**  
CODAU

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO CME/UBERABA Nº 01/2018

**FIXA NORMAS PARA CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, MUDANÇA DE ENDEREÇO, MUDANÇA DE ENTIDADE MANTENEDORA, MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO, MUDANÇA DE PROPRIETÁRIO, PARALISAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das competências que lhe conferem o inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, a Lei Municipal nº 10.616/2008 e a Lei Municipal nº 12.831, de 29/03/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre o credenciamento, autorização para funcionamento e renovação da autorização para funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Entende-se por educação escolar aquela que é desenvolvida em instituições legalmente credenciadas e têm autorizado o seu funcionamento nos termos da legislação própria e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino são:

- I.instituições de ensino fundamental da Rede Pública Municipal;  
 II.instituições de educação infantil da Rede Pública Municipal e da Rede Privada.

**Art. 4º** - As instituições de ensino que oferecem as etapas de educação infantil e de ensino fundamental, relativamente à entidade mantenedora, classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

- I.públicas, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;  
 II.privadas, as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que se enquadram nas seguintes categorias:  
 a)particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características das demais alíneas;  
 b)comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;  
 c)confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem à orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto na alínea anterior;  
 d)filantrópicas, na forma da lei.

**Art. 5º** - As instituições do Sistema Municipal de Ensino oferecem a educação básica, compreendendo a educação infantil pública e privada e o ensino fundamental público municipal, incluídas as modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.

## DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 6º** - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, é oferecida em:

- I. creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 03 (três) anos de idade;  
 II.pré-escolas, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

§ 1º. Para fins desta Resolução, entidades equivalentes a creches são todas aquelas responsáveis pela educação e cuidado de crianças de até 03 (três) anos de idade, independentemente de denominação e regime de funcionamento.

§ 2º. As instituições de educação infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos em creche e de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos em pré-escola, constituem unidades de ensino de educação infantil, com denominação própria.

**Art. 7º** - O regime de funcionamento das instituições de educação infantil deve atender às necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto, ou não, no ano civil.

**Art. 8º** - A educação infantil, gratuita na escola pública municipal, tem por objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§ 1º. O atendimento nas instituições de educação infantil/pré-escola deve ser obrigatório, exigindo-se frequência mínima de 60 (sessenta) por cento do total da carga horária anual.

§2º. Ao aluno da educação infantil, matriculado depois de iniciado o ano letivo, deve ser aplicada a proporcionalidade de 60 (sessenta) por cento da carga horária, a partir da data da matrícula.

**Art. 9º** - O ensino fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública municipal, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade, tem por objetivo a formação básica do cidadão.

**Parágrafo único** – As instituições de ensino fundamental que mantêm turmas de educação infantil devem ter, também, espaço físico, equipamentos, acervo bibliográfico, materiais didático-pedagógicos e mobiliário apropriados para as crianças de até 05 (cinco) anos.

**Art. 10** - As instituições de educação infantil e de ensino fundamental devem atender à diversidade dos educandos e efetivar a política da educação inclusiva, respeitado o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

## DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 11** – O credenciamento, a autorização de funcionamento, a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, a mudança de endereço, a mudança de entidade mantenedora, a mudança de denominação, a mudança de proprietário, a paralisação e o encerramento das atividades são atos do Secretário Municipal de Educação que conferem poderes à entidade mantenedora para criação ou reorganização de instituição de ensino, com base em Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. As instituições privadas devem solicitar o credenciamento, comprovando que possuem idoneidade e condições financeiras para criar e manter a escola.

I.Ao solicitarem o credenciamento e/ou autorização de funcionamento, as instituições privadas deverão informar a faixa etária das crianças a serem atendidas, com os respectivos espaços oferecidos: creche e/ou pré-escola e, em caso de alguma alteração quanto ao atendimento, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada.

§ 2º. O município como mantenedor está isento de credenciamento.

§ 3º. A criação de instituições de ensino mantidas pelo poder público deve se efetivar por ato municipal competente e sua cópia anexada ao processo de autorização de funcionamento.

**Art. 12** – O pedido de credenciamento de instituições privadas poderá ser feito de forma concomitante ao pedido de autorização de funcionamento e será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 13** - Os pedidos de credenciamento e/ou de autorização de funcionamento devem ser formulados pelo responsável ou pelo representante da entidade mantenedora ao Secretário Municipal de Educação até 90 (noventa) dias antes do início das atividades, contendo a seguinte documentação:

I.requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação, datado e assinado pelo(s) responsável(is) indicado(s) no documento de criação da instituição de ensino;

II.cópia do Ato de Criação da instituição de ensino;

III.documento que constitui a instituição de ensino, registrado pelo órgão competente;

IV.comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização;

V.prova de salubridade: emitida, anualmente, por autoridade sanitária local ou médico habilitado para tanto;

VI.prova de localização do prédio em terreno que disponha de acessibilidade e habitabilidade e não ofereça risco à segurança de seus usuários, emitida por profissional registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), quando do credenciamento e/ou da autorização para funcionamento, da educação infantil e do ensino fundamental das Unidades de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

a) o engenheiro em segurança do trabalho poderá assinar pela prova de salubridade e de localização;

b) as duas declarações deverão ser juntadas à documentação a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, pois uma completa a outra.

VII.Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ –, coerente com o nome e com o objetivo da entidade mantenedora;

- VIII.prova de idoneidade moral dos responsáveis (Certidões de Antecedentes Criminais);
  - IX. prova de capacidade econômico-financeira da mantenedora - Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e IR;
  - X. prova de capacidade econômico-financeira do(s) proprietário(s) - Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual, Municipal e IR;
  - XI.cópia do Alvará de Licença e Localização da instituição de ensino na Prefeitura Municipal de Uberaba – PMU;
  - XII.planta baixa do prédio;
  - XIII.fotografias da fachada e de diferentes dependências;
  - XIV.regimento escolar e projeto político-pedagógico atualizado da instituição de ensino;
  - XV.calendário escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação;
  - XVI.planos curriculares atualizados;
  - XVII.relação do corpo técnico-administrativo, do corpo docente – com a previsão de sua(s) respectiva(s) turma(s) e turno(s) de trabalho e a qualificação profissional exigida para a função, todos acompanhados de documentos comprobatórios;
  - XVIII.descrição de instalações, de equipamentos e de acervo bibliográfico;
  - XIX.relação dos materiais didático-pedagógicos existentes;
  - XX.relatório de verificação in loco, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
- § 1º. As instituições criadas pelo poder público ficam dispensadas dos incisos III, IV, VII, VIII, IX, X e XI.
- § 2º. O inciso II é exclusivo para a rede municipal.

**Art. 14 -** Para funcionar, as instituições de educação infantil devem dispor de um projeto político-pedagógico atualizado que:

- I.considere os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular/Educação Infantil;
- II.apresente os fins e objetivos da instituição;
- III.explicite uma concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
- IV.considere as características da população a ser atendida e da comunidade em que se insere;
- V.especifique seu regime de funcionamento;
- VI.descreva o espaço físico, as instalações e os equipamentos existentes;
- VII.explicite a habilitação exigida para o profissional de educação infantil e descreva as estratégias que assegurem a sua formação continuada;
- VIII.aponte os critérios de organização dos agrupamentos de crianças;
- IX.indique a razão proporcional professor/criança existente ou prevista;
- X.descreva a organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
- XI.indique as formas previstas de articulação da instituição com a família, com a comunidade e com outras instituições que possam colaborar com o trabalho educacional;
- XII.descreva o processo de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, observando-se que os processos de avaliação não têm a finalidade de promoção;
- XIII.especifique a forma de realização do planejamento geral da instituição: período, participantes e etapas;
- XIV.especifique os critérios e a periodicidade da avaliação institucional, assim como os participantes e os responsáveis por essa avaliação;
- XV.descreva a articulação da educação infantil com o ensino fundamental;
- XVI.especifique as condições de acesso e o atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais;
- XVII.relacione outros aspectos que a instituição julgar necessários.

**Art. 15 – O** projeto político-pedagógico do ensino fundamental atualizado deve contemplar as seguintes indicações:

- I.a concepção de escola pública, popular e autônoma, como espaço destinado a todos, entendida não apenas como acesso à escola, mas, sobretudo, como direito de permanência e de sucesso escolar;
- II.os fins e os objetivos da educação, ressaltando a garantia da igualdade de tratamento e respeito ao ritmo, à liberdade e à individualidade do aluno;
- III.a garantia da formação totalizadora do aluno por meio de atividades intelectuais, manuais, corpóreas, lúdicas, sociais e afetivas no cotidiano pedagógico, tendo em vista a construção da cidadania;
- IV.o trabalho do conhecimento global, em suas múltiplas dimensões, que deve aliar a formação à informação;
- V.a organização da prática pedagógica, baseada nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, na Base Nacional Comum Curricular/Ensino Fundamental, nas Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental, articulando eixos temáticos, objetos de conhecimento, direitos de aprendizagem e condições didáticas, com vistas ao desenvolvimento dos alunos ;
- VI.habilidade no uso da língua oral e escrita, com a finalidade de efetiva apropriação, socialização e aplicação das informações;
- VII.habilidade em aplicar o conhecimento, privilegiando o saber-fazer, com lógica, com ética, com criatividade e com criticidade nas vivências de suas práticas sociais;
- VIII.aquisição de diferentes linguagens como subsídio do processo educativo comprometido com a emancipação humana como um todo.
- IX.a nova identidade do educador que assume novos valores, novos saberes, novas habilidades, em uma postura de mediador no processo educativo;
- X. estratégias que assegurem a formação continuada do educador;
- XI. o planejamento, como construção coletiva, que deve nortear as ações pedagógicas;
- XII. atendimento às necessidades educacionais especiais apresentadas pelos educandos, de forma a garantir a sua inclusão;
- XIII.a avaliação, com caráter formativo, que deve acompanhar o desempenho progressivo das competências e habilidades dos alunos, indicando as intervenções necessárias em sua prática pedagógica;
- XIV.critérios, periodicidade, participantes e etapas da avaliação institucional.

**Art. 16 – O** credenciamento e/ou autorização de funcionamento da instituição tem validade de até 05 (cinco) anos, conforme suas condições físicas, técnico-pedagógicas e administrativas, prazo que deve constar do respectivo ato autorizativo.

§ 1º - As instituições de educação infantil e de ensino fundamental farão constar, obrigatoriamente, em todo documento que expedirem, a sua denominação oficial, endereço completo, bem como o número e a data do ato que autorizaram o seu funcionamento.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, por ocasião do credenciamento e da autorização de funcionamento de instituição de educação infantil, expedirá um Certificado de Autorização de Funcionamento, que deverá ser afixado em local visível, na referida instituição.

**Art. 17 –** Somente possuem validade legal os atos escolares praticados após a publicação do ato autorizativo, sendo de exclusiva responsabilidade da instituição os danos causados aos alunos, em decorrência da inobservância desta norma.

**Art. 18 -** A autorização para funcionamento perde a validade quando as atividades escolares não se iniciarem no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo ato.

**Art. 19 – O** não atendimento à legislação educacional ou a ocorrência de irregularidades, nas instituições de educação infantil e de ensino fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino, são objetos de medidas saneadoras, de sindicância e, se for o caso, de processo administrativo, por parte da Secretaria Municipal de Educação, podendo acarretar as seguintes penalidades:

- I.advertência;
- II.suspensão parcial de funcionamento de setores, equipamentos e/ou atividades da instituição;
- III.suspensão temporária do funcionamento geral da instituição;
- IV.cassação do credenciamento e revogação do ato de autorização de funcionamento.

§ 1º. Sanadas as irregularidades apontadas, a instituição pode solicitar novo credenciamento e autorização de funcionamento, observadas as exigências desta Resolução.

§ 2º. A desativação do ensino ou descredenciamento da instituição são atos de competência da Secretaria Municipal de Educação, com base em Parecer do Conselho Municipal de Educação.

### DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

**Art. 20** – Da equipe gestora de instituição de ensino deve participar um educador com curso de formação de professores de nível superior, licenciatura de graduação plena na área de educação, admitida como formação mínima para a direção de instituição de educação infantil a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

**Art. 21** – O docente, para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, deve possuir habilitação em curso de nível superior, licenciatura de graduação plena, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

**Art. 22** - As instituições de ensino devem possuir condições adequadas à oferta pretendida, conforme sua proposta pedagógica, observando:

I. organização e execução de suas atividades, em consonância com a legislação vigente;

II. pessoal docente e técnico-administrativo devidamente qualificado;

III. instalações físicas, material e equipamento didático-pedagógico, acervo bibliográfico adequado; e de informática, se for o caso.

**Art. 23** - Os prédios escolares devem observar as seguintes especificações:

I. salas de aula com área adequada ao número de alunos, com ventilação e iluminação natural e artificial;

II. sala para biblioteca e/ou brinquedoteca e, quando for o caso, salas de recursos didáticos;

III. sala para diretoria, para secretaria, de professores e de coordenadores pedagógicos;

IV. dependência para preparo, guarda e distribuição de merenda escolar;

V. instalações sanitárias, separadas por sexo, para os alunos, para o pessoal docente e técnico-administrativo;

VI. berçário, se for o caso, provido de berços individuais, local destinado à higienização, com área livre para movimentação das crianças e circulação dos adultos;

VII. disponibilidade de água potável para consumo;

VIII. espaços compatíveis com a capacidade de atendimento da instituição, destinados a recreio e à prática de Educação Física; área coberta para atividades externas, contemplando, também, área verde;

IX. condições de acessibilidade e de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;

X. mobiliário adequado para cada ambiente e faixa etária do usuário.

**Art. 24** – O acervo bibliográfico deve dispor de:

I. obras específicas para uso dos alunos, em volumes e conteúdos curriculares apropriados ao ensino fundamental e à educação infantil, conforme a etapa de atendimento;

II. obras específicas para uso dos professores, contemplando, em especial, sua formação continuada.

### DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 25** - A renovação da autorização de funcionamento é ato do Secretário Municipal de Educação, fundamentado em Parecer do Conselho Municipal de Educação, uma vez comprovadas as reais possibilidades de manutenção, ou de melhoria das condições da qualidade do trabalho pedagógico em que se baseou o competente ato autorizativo da educação infantil e/ou do ensino fundamental.

**Art. 26** - A renovação da autorização de funcionamento deve ser requerida ao Secretário Municipal de Educação, pelo representante da instituição, entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias antes do término da validade do ato anterior, anexando-se os seguintes documentos:

I. requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação;

II. cópias atualizadas do projeto político-pedagógico, do regimento escolar e dos planos curriculares;

III. calendário escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV. quadro de profissionais atualizado, especificando nome, cargo/função, habilitação e turno de trabalho, anexado(s) o(s) comprovantes de habilitação;

V. planta baixa do prédio, atualizada;

VI. prova de salubridade: emitida, anualmente, por autoridade sanitária local ou médico habilitado para tanto;

VII. prova de localização do prédio em terreno que disponha de acessibilidade e habitabilidade e não ofereça risco à segurança de seus usuários, emitida por profissional registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), quando da renovação da autorização para funcionamento, da educação infantil e do ensino fundamental das Unidades de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

a) o engenheiro em segurança do trabalho poderá assinar pela prova de salubridade e de localização;

b) as duas declarações deverão ser juntadas à documentação a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, pois uma completa a outra.

VIII. fotografias da fachada e de diferentes dependências;

IX. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ –, coerente com o nome e com o objetivo da entidade mantenedora;

X. prova de idoneidade moral de seus responsáveis (Certidões de Antecedentes Criminais);

XI. prova de capacidade econômico-financeira da mantenedora - Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e IR;

XII. prova de capacidade econômico-financeira do(s) proprietário(s) - Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal e IR;

XIII. relatório de verificação *in loco*, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As instituições criadas pelo poder público ficam dispensadas dos incisos IX, X, XI e XII.

§ 2º. No relatório de verificação *in loco*, deve constar a descrição do espaço físico, dos recursos materiais, dos equipamentos, do material pedagógico e do aprimoramento da qualidade do processo educacional.

**Art. 27** – A educação infantil e o ensino fundamental ficam sujeitos à renovação periódica de autorização de funcionamento e serão estabelecidos prazos diferenciados de acordo com o grau de atendimento da instituição e da qualidade do ensino oferecido, podendo variar tal prazo entre 01 (um) e 05 (cinco) anos.

**Art. 28** – A instituição deve requerer em tempo hábil a renovação da autorização de funcionamento.

§ 1º. A inobservância deste artigo pela instituição de ensino fundamental acarretará a convalidação dos atos escolares entre a data de vencimento da autorização ou da renovação até a publicação de nova portaria autorizativa.

§ 2º. Cabe ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação lavrar, em livro próprio, o Termo de Convalidação dos atos escolares.

### DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

**Art. 29** – A mudança de endereço de instituição de ensino de um para outro prédio deve ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base em requerimento de solicitação, justificativa da mantenedora/proprietário(s) e em relatório de verificação *in loco* que comprove as condições de funcionamento do novo prédio.

**Art. 30** – O responsável pela instituição deve apresentar, ainda, a documentação prevista nos incisos IV, V, VI, VII, XII e XIII do artigo 13.

**Parágrafo único** – As instituições públicas ficam dispensadas dos incisos IV e VII do artigo 13.

### DA MUDANÇA DE ENTIDADE MANTENEDORA

**Art. 31** – A mudança de entidade mantenedora de instituição de educação infantil privada deve ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de sua efetivação.

§ 1º. O pedido de mudança de entidade mantenedora deve ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, por meio de requerimento.

§ 2º. A entidade sucessora deve apresentar a documentação prevista nos incisos VII, VIII, IX e X do artigo 13.

**Art. 32** – A transferência de instituição de ensino de qualquer natureza para o Município depende de convênio formalmente estabelecido e/ou de ato legislativo.

**Art. 33** – Cabe à Secretaria Municipal de Educação a publicação de portaria autorizativa e divulgação da mudança ou alteração da entidade mantenedora.

### DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO

**Art. 34** – A denominação de instituição de ensino, constante do ato oficial de criação e credenciamento, deve ser adequada à natureza e objetivo da instituição, ao nível de ensino ministrado e às características da clientela.

**Parágrafo único** - A denominação deve guardar relação com valores cívicos, morais, sociais e culturais do país, do estado ou do município.

**Art. 35** – Para alteração na denominação da instituição que ministra a educação infantil privada deve o responsável comunicar sua intenção à Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - O pedido a que se refere este artigo deve conter a justificativa para a mudança e cópia atualizada do CNPJ acompanhada do requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação, solicitando a alteração da denominação.

### DA MUDANÇA DE PROPRIETÁRIO

**Art. 36** – A mudança de proprietário de instituição de educação infantil privada deve ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da aquisição da instituição.

§ 1º. O pedido de mudança de proprietário deve ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, por meio de requerimento.

§ 2º. O(s) proprietário(s) sucessor(es) deve(m) apresentar a documentação prevista nos incisos III, VII, VIII, IX e X do Artigo 13.

### DA PARALISAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

**Art. 37** – Para efeitos desta Resolução, entende-se por paralisação a suspensão de atividades escolares em caráter temporário, por até 01 (um) ano e, por encerramento, a cessação em caráter definitivo.

§ 1º. A paralisação e o encerramento podem alcançar todas as atividades da instituição de ensino, ou parte delas.

§ 2º. Após 09 (nove) meses de paralisação, a entidade mantenedora deve se pronunciar, por meio de um ofício, ao Secretário Municipal de Educação, quanto à decisão de reativar as atividades escolares suspensas, ou optar pelo encerramento das atividades da instituição em paralisação.

**Art. 38** - A paralisação e/ou encerramento das atividades escolares ou parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora/proprietário da instituição de ensino, devem ser comunicados à Secretaria Municipal de Educação e aos alunos ou, se menores, aos seus responsáveis, 90 (noventa) dias antes do término do ano letivo, ou 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do semestre letivo.

§ 1º. O encerramento das atividades na instituição, acompanhado de constituição de outra unidade escolar com nova razão social, deverá ser comunicado ao Secretário Municipal de Educação.

§ 2º. Na hipótese de encerramento das atividades da educação infantil e do ensino fundamental, das instituições do Sistema Municipal de Ensino, os arquivos devem ser imediatamente recolhidos pela Secretaria Municipal de Educação, que expedirá a documentação escolar, quando requerida pelos interessados.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pelo encaminhamento dos alunos para outras instituições públicas de ensino, respeitado o zoneamento.

§ 4º. O pedido de paralisação ou de encerramento deve ser feito por meio de ofício dirigido ao Secretário Municipal de Educação, acompanhado de justificativa da entidade mantenedora/proprietário.

### DA INSPEÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

**Art. 39** – Compete à Secretaria Municipal de Educação inspecionar, supervisionar e avaliar as instituições de ensino das redes pública e privada do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 40** – Cabe à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e avaliar a execução das políticas educacionais e normas do Sistema Municipal de Ensino às instituições integrantes desse órgão.

**Parágrafo único** - Para atender ao disposto neste artigo, cabe aos coordenadores pedagógicos e inspetores educacionais verificar e acompanhar o funcionamento das instituições de ensino, quanto ao seu desempenho na construção da identidade institucional e na implementação do projeto político-pedagógico.

**Art. 41** – Cabe, ainda, aos coordenadores pedagógicos e inspetores educacionais comunicar, por escrito, às autoridades competentes, após a aplicação das penalidades contidas no artigo 19 desta Resolução, as irregularidades que comprometam o funcionamento da instituição, quando verificado o não cumprimento da legislação vigente.

**Art. 42** – Constituem atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I. prestar orientação técnico-pedagógica às instituições de ensino quanto à organização dos processos para a regularização de seu funcionamento;

- II. realizar assessoramentos técnico-pedagógicos para orientação, verificação *in loco* e atendimentos em plantão, objetivando complementar informações necessárias à organização dos processos;
- III. acompanhar o processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto no projeto político-pedagógico das instituições de ensino e o disposto na legislação vigente;
- IV. verificar as condições de matrícula, a frequência e a permanência dos alunos nas instituições de ensino;
- V. inspecionar e orientar a regularidade dos registros de documentação e arquivo.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43**– A Secretaria Municipal de Educação deve conjugar esforços de mobilização, junto às universidades públicas, privadas e demais instituições de ensino superior como Centros Universitários, Institutos Federais, entre outros, visando à definição de estratégias de formação continuada dos profissionais da educação.

**Art. 44** – Cabe à Secretaria Municipal de Educação baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 45** - Os casos omissos e as questões suscitadas por esta Resolução devem ser resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 46**– Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 11 de julho de 2018

**Nilza Consuelo Alves Pinheiro**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### REGIMENTO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DO CONSELHO

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Educação de Uberaba – CME -, política e administrativamente autônomo, instituído pela Lei Complementar nº 22, de 26 de agosto de 1992, e reestruturado pelas Leis Municipais nº 7.636, de 25 de agosto de 2000, nº 10.616, de 19 de julho de 2008, nº 12.831, de 29 de março de 2018, órgão do Sistema Municipal de Ensino - SME -, de caráter deliberativo, normativo, propositor, participativo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e de controle social sobre os temas de sua competência –, é regido pelas disposições contidas neste Regimento.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Educação de Uberaba tem como objetivo garantir aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

**Art. 3º.** O CME, no exercício de suas atribuições, propugna pela gestão democrática nas escolas de seu sistema de ensino e para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas e sociais, visando garantir o acesso e a permanência à educação contínua de qualidade, sem qualquer discriminação.

**Art. 4º.** Ao Conselho Municipal de Educação compete:

- I. participar da elaboração, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas para a educação do Município;
- II. responder a consultas sobre questões que lhe são submetidas pelas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino; pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED –; pela Câmara Municipal de Uberaba; pelo Ministério Público; pelos Sindicatos e outras entidades representativas de segmentos sociais ou por qualquer cidadão ou grupo de cidadãos;
- III. baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;
- IV. emitir Parecer sobre:
  - a) o credenciamento; a autorização ou renovação de autorização de funcionamento; mudança de entidade mantenedora; alteração na denominação; mudança de endereço; mudança de proprietário, no caso da educação infantil privada; paralisação e encerramento das atividades de unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Uberaba;
  - b) os assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado;
  - c) as propostas de Termos de Colaboração, acordos ou contratos, relativos a assuntos educacionais a serem firmados entre o município e entidades públicas e privadas;
- V. participar da elaboração, do monitoramento e da avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba – PDME 2015-2024;
- VI. participar do planejamento, da implantação e do monitoramento das diversas etapas das Conferências Municipais de Educação do/no município;
- VII. participar como membro nato do Fórum Permanente Municipal de Educação;
- VIII. assessorar a Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e na indicação de medidas para aperfeiçoar o Sistema Municipal de Ensino;
- IX. indicar o representante do Conselho Municipal de Educação ao órgão colegiado do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica - FUNDEB;
- X. avaliar e manifestar-se sobre o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual relativamente à educação;
- XI. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- XII. divulgar, por meio de publicações, as atividades do Conselho Municipal de Educação nos veículos de comunicação do município;
- XIII. zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação e ao ensino.

**Art. 5º.** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, garantirá estruturas de apoio referentes aos recursos humanos, materiais e financeiros e à infraestrutura, indispensáveis ao funcionamento do Conselho.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Educação pode convidar entidades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem de comissões sob a presidência de um de seus membros.

**Art. 7º.** Em relação ao monitoramento da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas municipais, observa-se o disposto nas legislações vigentes, especialmente na Lei nº 12.200, de 22 de maio de 2015, que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação de Uberaba – PDME –, para o decênio 2015-2024.

## CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 8º.** O Conselho Municipal de Educação será composto de 19 (dezenove) membros titulares, assim discriminados:

- I. dois representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- II. dois representantes da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba – SRE;
- III. um representante dos diretores das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Uberaba;
- IV. um representante do Magistério Público Municipal;
- V. um representante do Magistério Público Estadual;
- VI. um representante de instituições privadas de educação infantil;
- VII. um representante das instituições de Ensino Superior Público;
- VIII. um representante das instituições de Ensino Superior Privado;
- IX. um representante de pais de alunos, membro do Conselho Escolar;
- X. um representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- XI. um representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Uberaba – COMDEFU;
- XII. um representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Regional Uberaba – SIND-UTE;
- XIII. um representante do Sindicato dos Servidores da Rede Privada de Ensino de Uberaba – SINPRO;
- XIV. um representante do Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba – SINDEMU;
- XV. um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- XVI. dois representantes discentes, eleitos entre os pares, em reunião agendada pelo CME.

§ 1º. O CME tem igual número de suplentes.

§ 2º. Os Conselheiros referidos nos incisos I e II são indicados pelas respectivas instituições a que pertencem.

§ 3º. Os Conselheiros mencionados nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI são indicados pelas respectivas categorias, associações ou entidades a que pertencem.

§ 4º. O Conselheiro constante do inciso IX, membro do Conselho Escolar, é eleito pelos pares.

§ 5º. Os Conselheiros constantes do inciso XVI são eleitos pelos pares, sob a supervisão do CME e terão voz, por meio de sugestões aos demais conselheiros.

**Art. 9º.** As instituições, associações ou entidades a que pertencem os conselheiros mencionados nos §1º, §2º, §3º e §4º, previstos no art. 8º, deverão encaminhar seus nomes ao Conselho Municipal de Educação para nomeação e publicação no Órgão Oficial do Município.

**Art. 10.** Os conselheiros terão seus nomes homologados por ato do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à municipalidade.

**Art. 11.** No caso de vacância do exercício de Conselheiro Municipal de Educação, o suplente assume a vaga de titular e caberá à entidade ou ao órgão correspondente indicar um novo conselheiro suplente.

**Art. 12.** O mandato do conselheiro será de 03 (três) anos, permitida sua recondução por período igual, com a concordância da entidade/associação/segmento que o representa.

**Art. 13.** Será exonerado o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, respeitado o direito de defesa.

**Art. 14.** O mandato do Presidente é de 03 (três) anos, sendo permitida sua recondução por igual período, com a concordância dos demais Conselheiros, manifestada em Plenária.

**Art. 15.** O cargo de Presidente será ocupado por um membro Conselheiro, eleito entre os pares, de forma alternada – governamental e sociedade civil –, a cada mandato, caso não haja recondução do Presidente, conforme art. 14.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância ou ao término do mandato do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação, na primeira reunião Plenária subsequente, os Conselheiros elegem, entre os pares presentes, o (a) Presidente.

**Art. 16.** Compete ao Prefeito Municipal a expedição do ato de Nomeação e de Exoneração do Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. A posse do Presidente será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º. Durante o mandato, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, o Conselho Municipal de Educação pode solicitar a exoneração do Presidente, observando os preceitos legais afins.

§ 3º. Para o ato de Exoneração Ex-Ofício do Presidente, deve haver a concordância de 2/3 (dois terços) dos membros conselheiros com direito a voto presentes na Reunião Plenária convocada para esse fim.

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 17.** O Conselho Municipal de Educação é composto:

- I. do Plenário;
  - II. da Câmara de Educação Infantil;
- da Câmara de Ensino Fundamental;
  - das Comissões Temporárias e/ou Permanentes.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS

### SEÇÃO I

#### DO PLENÁRIO

**Art. 18.** O Plenário, instância soberana de deliberação do Conselho Municipal de Educação de Uberaba, composto por 19 (dezenove) membros Conselheiros das Câmaras de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, presidido pelo Presidente do Conselho, deve reunir-se, em sessões plenárias ordinárias, bimestralmente; e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos Conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º. Na ausência do Presidente do Conselho, em determinada sessão, cabe ao Plenário designar um de seus membros para exercer a presidência dos trabalhos durante aquela sessão.

§ 2º. As reuniões ordinárias são realizadas conforme calendário aprovado em sessão Plenária.

§ 3º. Das convocações, devem constar o dia, a hora e o local da reunião, bem como os assuntos a serem tratados.

**Art. 19. Compete aos membros do Plenário:**

**I. examinar, avaliar, propor e deliberar soluções às pautas e aos problemas submetidos ao CME;**

**II. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CME;**

**III. solicitar diligências em processos que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;**

**IV. votar e ser votado para integrar os órgãos do CME;**

**V. propor alterações no presente regimento;**

**VI. exercer outras atribuições e atividades inerentes à sua função de conselheiro de educação;**

VII. deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

**Art. 20.** A reunião Plenária é instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Conselheiros em exercício, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação.

**Parágrafo único.** A instalação da reunião Plenária, em segunda convocação, ocorre, após decorridos 15 (quinze) minutos do horário fixado na primeira convocação.

**Art. 21.** As deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Educação são aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º. A votação é simbólica, salvo quando requerida outra forma de pronunciamento, aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes.

§ 2º. O Presidente tem o voto de Conselheiro e, no caso de empate, usa o voto de qualidade.

§ 3º. A participação nas reuniões é aberta à comunidade externa, com direito à voz; não, a voto.

§ 4º. As deliberações do Plenário devem ser registradas em Ata, que será lida e assinada pelos presentes, na reunião Plenária subsequente.

§ 5º. O Plenário manifesta-se por meio de Portarias, de Ordens de Serviço, de Regulamentos, de Instruções Internas, de Resoluções, de Pareceres e de Notas Públicas.

**Art. 22.** As sessões Plenárias, com duração máxima de 3 (três) horas, constam de duas partes: expediente e ordem do dia.

§ 1º. O expediente abrange:

I. leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II. avisos, comunicações, apresentação de correspondência e documentos de interesse do Plenário;

III. outros assuntos de interesse do Conselho.

§ 2º. A ordem do dia abrange discussão e votação de matéria para tal fim, designada pelo Presidente, com socialização dos pareceres das câmaras.

§ 3º. É colocada em discussão a matéria, após relatada, facultando-se a palavra, por um tempo não superior a 3 (três) minutos, a cada membro do Conselho, que para tal se inscrever.

§ 4º. O Conselheiro, dentro de seu tempo regimental, pode conceder apertes.

§ 5º. O relator tem o direito de dispor de mais 3 (três) minutos, após o encerramento da discussão, para suas considerações finais.

**Art. 23.** Compete ao Presidente:

I. representar o Conselho e dar posse aos seus membros;

II. convocar e presidir a sessão Plenária;

III. requisitar as providências e os recursos necessários ao bom funcionamento do Conselho;

IV. elaborar a proposta de orçamento do Conselho;

V. apresentar o relatório anual das atividades do Conselho;

VI. declarar vago o cargo ou interromper o mandato do Conselheiro, na forma da lei e deste Regimento;

VII. distribuir os processos, conforme o assunto, à respectiva Câmara, designando os seus relatores dentre os membros do Conselho;

VIII. requisitar as diligências e os exames solicitados pelos Conselheiros;

IX. baixar Portarias, Ordens de Serviço, Regulamentos, Instruções Internas, Resoluções e Pareceres;

X. constituir comissões, de caráter temporário, para o desempenho de tarefas determinadas;

XI. votar nas reuniões Plenárias e nos casos de empate, usar o voto de qualidade;

XII. acompanhar os trabalhos das Câmaras Técnicas;

XIII. cumprir e fazer cumprir este Regimento.

## SEÇÃO II DAS CÂMARAS TÉCNICAS

**Art. 24.** As Câmaras de Educação Infantil e de Ensino Fundamental são compostas, respectivamente, por 09 (nove) Conselheiros.

§ 1º. Cada Câmara indicará o seu Presidente.

§ 2º. Nenhum Conselheiro poderá participar de mais de uma Câmara.

**Art. 25.** As Câmaras devem reunir-se uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelos seus Presidentes ou por 1/5 (um quinto) dos membros que as compõem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º. Na ausência do Presidente da Câmara, em determinada reunião, deve ser designado um de seus membros para exercer a presidência dos trabalhos durante aquela sessão.

§ 2º. As reuniões ordinárias serão realizadas, conforme calendário elaborado pelos Conselheiros e aprovado em sessão das respectivas Câmaras.

§ 3º. Das convocações, devem constar o dia, a hora e o local de reunião, bem como os assuntos a serem tratados.

**Art. 26.** A reunião é instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Conselheiros, em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação.

**Parágrafo único.** A instalação, em segunda convocação, ocorre após decorridos 15 (quinze) minutos do horário fixado na primeira convocação.

**Art. 27.** Aplica-se às Câmaras Técnicas o disposto no artigo 22 deste Regimento.

**Art. 28.** As deliberações das Câmaras são aprovadas, por maioria simples de seus membros presentes.

§ 1º. A votação será simbólica, salvo quando requerida outra forma de pronunciamento, aprovada pelos Conselheiros.

§ 2º. No caso de empate na votação, o Presidente da Câmara vota, representando a sua entidade, além de seu voto de qualidade.

§ 3º. As deliberações das Câmaras são registradas em Ata, que será lida e assinada pelos presentes, na reunião subsequente.

§ 4º. A participação nas reuniões das Câmaras é aberta à comunidade externa, com direito à voz; não, a voto.

§ 5º. O Presidente da Câmara pode convidar Conselheiro de outra Câmara para participar de reunião em que for examinado assunto de que o(a) convidado(a) tenha reconhecida experiência, caso em que este tem direito à voz.

**Art. 29.** As Câmaras deliberam sobre matérias submetidas ao exame do Conselho e seus pronunciamentos são apresentados sob a forma de Parecer e de Relatório.

**Art. 30.** As Câmaras se manifestam para consideração da Plenária, sob a forma de Parecer Conclusivo.

**Parágrafo único.** Não é submetido ao Plenário processo em fase de diligência.

**Art. 31.** Para exame de matéria comum a mais de uma Câmara, pode ser convocada reunião conjunta por iniciativa dos respectivos Presidentes, a qual será presidida pelo(a) mais idoso(a).

**Art. 32.** As Câmaras são assistidas e auxiliadas, na execução de seus trabalhos, pela Secretaria Geral e pela Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 33.** Compete à Câmara de Educação Infantil:

I. Examinar situações-problema, como irregularidades quanto ao funcionamento, conflitos, entre outras, presentes nas unidades escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino e oferecer sugestões para solução;

II. analisar e emitir Pareceres sobre consultas referentes aos processos de credenciamento e de autorização ou renovação de autorização de funcionamento; de mudança de entidade mantenedora; alteração na denominação; de mudança de endereço; mudança de proprietário, no caso da Educação Infantil privada; paralisação e encerramento das atividades de unidades educacionais de Educação Infantil;

III. analisar as questões relativas à aplicação da legislação referente à Educação Infantil;

**IV. elaborar relatório semestral de atividades e encaminhar à Presidência do CME;**

V. executar outras ações congêneres, conforme as necessidades.

**Art. 34.** Compete à Câmara de Ensino Fundamental:

I. examinar situações-problema, como irregularidades quanto ao funcionamento, conflitos, entre outras, presentes nas unidades escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e oferecer sugestões para sua solução;

II. analisar e emitir Pareceres sobre consultas referentes aos processos de credenciamento e de autorização ou renovação de autorização de funcionamento; de mudança de endereço; paralisação e encerramento das atividades de unidades educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

III. analisar as questões relativas à aplicação da legislação referente ao Ensino Fundamental;

IV. executar outras ações congêneres, conforme as necessidades;

**V. elaborar relatório semestral de atividades e encaminhar à Presidência do CME.**

**Art. 35.** Compete ao Presidente de cada Câmara:

I. presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas finalidades;

II. convocar, presidir e dirigir as reuniões;

III. propor a pauta de cada sessão;

IV. resolver questões de ordem;

V. exercer o direito de voto de desempate;

VI. baixar os atos decorrentes de deliberações e outros necessários ao funcionamento da Câmara;

VII. articular-se com a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos;

VIII. supervisionar e orientar os trabalhos da Secretária Geral;

IX. despachar o expediente e assinar a correspondência oficial;

X. designar ou designar-se relator para os processos distribuídos à Câmara ou para matéria proposta por qualquer de seus membros;

XI. encaminhar ao Presidente do Conselho matéria a ser publicada ou incluída na pauta de reunião Plenária;

XII. determinar à Equipe Técnica as providências relacionadas com o andamento de processos;

XIII. representar a Câmara ou fazer-se representar;

XIV. convidar, por intermédio do(a) Presidente do Conselho, assessores, técnicos ou dirigentes de órgãos subordinados à Secretaria Municipal de Educação, para colaborarem, nos trabalhos da Câmara, quando tal providência for julgada necessária;

XV. convidar, com a anuência do Presidente do Conselho, pessoas ou representantes de entidades especializadas, para participarem de trabalhos da Câmara ou prestarem esclarecimentos.

**Art. 36.** São atribuições prerrogativas do Conselheiro:

I. participar da Plenária, das Câmaras e das Comissões, na forma deste Regimento;

II. apresentar Requerimento, Indicação, Parecer, Projeto de Resolução e Relatório, de interesse da educação e do ensino;

III. valer-se do assessoramento e da colaboração da Equipe Técnica e do Secretário Geral, para o desempenho de suas tarefas;

IV. requisitar as informações e demais subsídios de que necessite, para capacitar-se devidamente ao pronunciamento sobre matérias que lhe forem distribuídas para relatar, quer diretamente, quer por intermédio do Presidente da Câmara ou da Comissão de que participar, ou do Presidente do Conselho;

V. relatar, na forma e nos prazos definidos, as matérias que lhe forem distribuídas;

VI. representar o Conselho, quando convocado ou convidado pelo(a) Presidente;

VII. realizar consultas para propor, analisar, acompanhar e registrar as questões específicas de sua competência.

### SEÇÃO III DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E/OU PERMANENTES

**Art. 37.** O Presidente do Conselho pode constituir comissões, de caráter temporário e/ou permanente, para o desempenho de tarefas determinadas, sempre que o volume ou a natureza da matéria recomendar a providência.

§ 1º. No ato da constituição da Comissão, o(a) Presidente do Conselho deve designar seu Presidente.

§ 2º. A Comissão elege seu relator.

**Art. 38.** As Comissões são regidas, no que for aplicável, pelas mesmas normas estabelecidas para as Câmaras.

**Parágrafo único.** Aplica-se às Comissões o disposto no artigo 32 deste Regimento.

**CAPÍTULO V**  
**DA ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

**Art. 39.** O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura administrativa, para dar suporte aos conselheiros:

- I. Assessoria Executiva
  - a)01 (um) Assessor Executivo;
- II. Secretaria Geral
  - a)01 (um) Secretário Geral;
- III. Serviço de Apoio Operacional
  - a)01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
- IV. Equipe Técnica
  - a) 01 (um) Inspetor Educacional;
  - b)01 (um) Analista Educacional.

§ 1º. O Analista Educacional integrante da equipe técnica do Conselho Municipal de Educação deverá ter formação em Pedagogia.

§ 2º. Todos os profissionais que integram a estrutura técnico-administrativa do Conselho Municipal de Educação, com perfil técnico para a função, são designados dentre os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**  
**SEÇÃO I**

**DA ASSESSORIA EXECUTIVA**

**Art. 40.** Compete ao Assessor Executivo, junto ao Presidente do Conselho:

- I. planejar e traçar metas para execução das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação;
- II. estabelecer e distribuir tarefas/atividades para o serviço de apoio operacional;
- III. elaborar cronograma de reuniões e organizar as pautas dos trabalhos;
- IV. acompanhar o desempenho do Auxiliar de Serviços Gerais e do Secretário Geral, bem como as atividades das Câmaras e Equipe Técnica;
- V. elaborar relatório/síntese anual de gestão e fazer publicar;
- VI. zelar pelo cumprimento de todas as atribuições do Secretário Geral e do Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 41.** O Assessor Executivo, com experiência na área de educação, será designado pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 42.** O Assessor Executivo presta serviço na sede do Conselho sob a direção do Presidente do CME.

**SEÇÃO II**  
**DA SECRETARIA GERAL**

**Art. 43.** Compete ao Secretário Geral:

- I. dirigir e coordenar as atividades de redação de correspondência;
- II. expedir as convocações para as reuniões plenárias, das Câmaras e das Comissões Temporárias;
- III. coordenar, organizar e atualizar a correspondência, os arquivos, os documentos e os cadastros das entidades representadas;
- IV. organizar a pauta dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- V. elaborar relatório das atividades, sempre que solicitado pela Presidência;
- VI. apresentar, mensalmente, ao Presidente a relação dos Conselheiros faltosos às reuniões Plenárias e das Câmaras, dos desistentes e dos exonerados;
- VII. realizar, coordenar e controlar a execução de atividades de protocolo e arquivo de documento;
- VIII. controlar a tramitação de processos e documentos no âmbito do Conselho;
- IX. realizar e coordenar a operação de diversos meios de comunicação;
- X. realizar e controlar as atividades de digitação e reprodução de documentos e textos para publicação;
- XI. preparar matéria para publicação no Órgão Oficial do Município;
- XII. realizar e coordenar a catalogação de documentos, de livros, de revistas e de outros, de interesse do Conselho;
- XIII. participar de cursos de formação conforme sua área de atuação;
- XIV. cumprir as demais atribuições inerentes à função.

**Art. 44.** O Secretário Geral do Conselho, com perfil técnico para a função, deve ser designado pelo Secretário Municipal de Educação, dentre os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 45.** O Secretário Geral do Conselho presta serviço na sede do Conselho, sob a direção do Assessor Executivo/Presidente do CME.

**SEÇÃO III**  
**DA EQUIPE TÉCNICA**

**Art. 46.** Compete aos profissionais da Equipe Técnica:

- I. planejar, executar e fazer executar estudos técnico-pedagógicos e levantamentos necessários às atividades do Conselho;
- II. realizar estudos para a consolidação, a codificação e a aplicação da legislação de ensino;
- III. assistir as Câmaras, as Comissões e os Conselheiros na execução de seus trabalhos;
- IV. analisar processos com indicação dos aspectos legais e pedagógicos;
- V. realizar diligência em estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino, para elucidações de denúncias, para formalização de respostas a consultas escritas submetidas pelas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino; pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED -; pela Câmara Municipal de Uberaba; pelo Ministério Público; pelos Sindicatos e outras entidades representativas de segmentos sociais ou por qualquer cidadão ou grupo de cidadãos;
- VI. dirigir e coordenar as atividades de redação e de revisão final dos textos de Pareceres, de Resoluções e de outros documentos deste Conselho;
- VII. orientar e prestar informações aos interessados sobre assuntos da competência do Conselho;
- VIII. preparar relatórios de atividades e outros pertinentes à sua área de atuação;
- IX. cumprir as tarefas que lhe forem atribuídas pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação, em suas funções fiscalizadora e de controle social sobre os temas de sua competência.

**SEÇÃO IV  
DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Art. 47.** Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

- I.coordenar recebimento, controle, guarda e distribuição de material permanente e de consumo;
- II.executar e organizar o trabalho rotineiro de limpeza, de conservação e de manutenção em geral de dependências internas e externas, de bens imóveis e móveis, de equipamentos e de instrumentos de trabalho;
- III.carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais, de mobiliários e de equipamentos;
- IV.executar serviços de portaria, zelando pela guarda do patrimônio, para prevenir e controlar a entrada de pessoas estranhas e outras irregularidades;
- V.realizar atividades de formação profissional;
- VI.realizar o preparo e servir alimentos;
- VII.executar tarefas auxiliares no acompanhamento de limpeza e de higienização, quando realizadas por equipe externa ao CME;
- VIII.exercer outras atividades correlatas.

**Art. 48.** O Auxiliar de Serviços Gerais, com perfil técnico para a função, é designado dentre os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 49.** O Auxiliar de Serviços Gerais presta serviço na sede do Conselho, sob a coordenação do Assessor Executivo.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 50.** Qualquer dúvida sobre a interpretação do presente Regimento, na sua prática, constitui-se questão de ordem, que pode ser suscitada em qualquer fase da reunião Plenária.

**§1º.** As questões de ordem são formuladas no prazo de 2 (dois) minutos, com clareza e com indicação dos dispositivos que se pretendem elucidar.

**§2º.** As decisões sobre as questões de ordem são consideradas como simples precedentes e só adquirem força de obrigatoriedade quando incorporadas ao Regimento do Conselho.

**Art. 51.** As omissões ou dúvidas de interpretação deste Regimento são resolvidas pela Plenária do Conselho.

**Art. 52.** O presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada em reunião, devidamente discutida e votada na reunião posterior à apresentação da emenda.

**Art. 53.** Os efeitos deste Regimento entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 11 de julho de 2018.

**Nilza Consuelo Alves Pinheiro**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**ATOS OFICIAIS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS FALCÊMICOS - ARFA  
CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES**

A Comissão Eleitoral da Associação Regional dos Falcêmicos ARFA, criada na reunião ordinária da ARFA realizada no dia 28 de junho de 2018 para coordenar a realização da eleição para o quadriênio 2018-2022, faz saber aos sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, que estarão abertas as inscrições para apresentação das chapas para concorrer aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Regional dos Falcêmicos, gestão 2018-2022.

As inscrições deverão ser encaminhadas em formulário próprio, devidamente assinado por todos os componentes da Chapa (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Conselho Fiscal), à Secretaria da ARFA no prédio do Ambulatório de Especialidades da FUNEPU, sito na Rua Getúlio Guaritá, 331, Bairro Abadia – Uberaba- Minas Gerais, no período de 10 de julho de 2018 a 20 de julho de 2018, de 08:00 horas às 11:00 horas no período da manhã e de 14:00 horas às 16:00 horas no período da tarde. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia 28 de julho de 2018 a partir das 14:30 horas conforme Edital publicado.

Uberaba(MG), 28 de junho de 2018.

Beatriz Márcia Borges Silva Ferreira  
Larissa Vilela Inocêncio

Luciana Sueli Cristino

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS FALCÊMICOS – ARFA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Associação Regional dos Falcêmicos – ARFA, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada dia 28 de junho de 2018, convocam a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de julho de 2018, no Auditório do Anfiteatro “A” Externo do Núcleo de Métodos Gráfico, ao lado do ambulatório Maria da Glória, sito na Rua Frei Paulino, s/n, Bairro N. S da Abadia, na cidade de Uberaba Minas Gerais, em conformidade com o Estatuto Social arts. 18 e 21.

A Assembleia se instalará em primeira convocação às 14:30 horas com metade mais um dos sócios e em segunda convocação, após uma hora com a presença de qualquer número de sócios filiados, em conformidade com art. 18 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte pauta:

01)– Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal – Gestão 2018-2022, conforme competência determinada no art.15, Inciso I do Estatuto Social;

Uberaba (MG), 28 de junho de 2018.

**Maria Conceição Rosa Vilela**  
Diretora Executiva

## ATOS OFICIAIS P.M.U

### C.P.L

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2018 [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

##### PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./COOP.

**Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de placas de policarbonato lexan, destinado à **Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte [SEDEST]**.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 13/07/2018 às 12h59min do dia 25/07/2018.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13 horas do dia 25/07/2018.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 25/07/2018.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 320.666,00.

**Fonte de recursos:** Próprios.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 124/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 13/07/2018, através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 06 de julho de 2018.

**VITOR HUGO DE CASTRO**  
**PREGOEIRO RESPONSÁVEL**

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018

##### EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./COOP.

**Objeto:** Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração [SAD]**.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 13/07/2018 às 12h59min do dia 25/07/2018.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13 horas do dia 25/07/2018.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 25/07/2018.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 11.646,96.

**Fonte de recursos:** Próprios.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 125/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 13/07/2018 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 06 de julho de 2018.

**CARLOS EDUARDO REZENDE RODRIGUES DA CUNHA**  
**PREGOEIRO RESPONSÁVEL**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018****EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**

**Objeto:** Aquisição de máquina de café e carrinhos para auxílio no transporte de processos e mercadorias, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração [SAD]**.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 13/07/2018 às 12h59min do dia 25/07/2018.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13 horas do dia 25/07/2018.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 25/07/2018.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 4.641,28.

**Fonte de recursos:** Próprios.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 126/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 13/07/2018 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 06 de julho de 2018.

**DANIEL LUCAS ASSUNÇÃO**  
**PREGOEIRO RESPONSÁVEL**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018****EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**

**Objeto:** Fornecimento de diversos brinquedos, envelopes, bexigas, materiais de escritório, artesanais, aviamentos e tecidos, em atendimento à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 16/07/2018 às 12h59min do dia 26/07/2018.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13 horas do dia 26/07/2018.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 26/07/2018.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 38.090,12.

**Fonte de recursos:** Vinculados.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 128/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 16/07/2018 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 06 de julho de 2018.

**GETÚLIO FERREIRA DA ROCHA**  
**PREGOEIRO RESPONSÁVEL**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**

**Objeto - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas (reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso e reembolso de passagens aéreas domésticas, com taxa de desconto pré-fixada, no território nacional), em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha este Edital.**

**Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal, com início a partir da assinatura do Termo de Contrato de Fornecimento.**

**Data da realização:** 27/07/2018.

**Credenciamento:** A partir das 14 horas às 14h30min.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances:** A partir das 14h30min (após encerrada a fase de credenciamento).

**Valor de referência da licitação:** R\$398.000,00.

**Fonte de recursos:** Próprios/Convênio.

**Informações:** O Edital do Pregão Presencial nº 129/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 17/07/2018 através do seguinte acesso:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 09 de julho de 2018.

**DOUGLAS SOUSA ROSA**  
**PREGOEIRO RESPONSÁVEL**

#### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2018**, o qual teve por objeto o **fornecimento de leite em pó**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social [SEDS]**, tendo sua tramitação atendido à legislação pertinente e **devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e, HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

**Rios e Cambraia Produtos de Dieta LTDA. - ME:**

**LOTE 01 - Valor global R\$ 7.412,40 (sete mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).**

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.  
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2018.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

#### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, “**ratifico**” a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo no art. 14 inciso I, art. 18, p.ú e art. 19, § 1º da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 17, inciso I, letra “f” da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **doação de área pública e a concessão de estímulos** à empresa **Fer Alvarez Produtos Siderúrgicos Indústria e Comércio Ltda**, nos termos da **Lei Municipal nº 12.790/2017**, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 1571 de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2017. Prevê o § 1º do art. 1º que a área a que se refere a presente concessão, tem por objetivo a construção da unidade industrial da empresa. Consta também, no art. 2º, incisos I e II, que este Município fica autorizado a conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 07 (sete) anos e a conceder isenção do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços de engenharia das obras de instalação da unidade industrial, referida no presente instrumento. No art. 3º da referida Lei, inciso III, dispõe que a empresa se obriga a utilizar-se, preferencialmente, de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no Município de Uberaba e/ou subsidiariamente estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa. Ainda, no mesmo artigo, inciso IV, consta que a empresa se compromete a gerar 20 (vinte) empregos diretos e 15 (quinze) indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações. A empresa se compromete a utilizar, prioritariamente para o preenchimento dos postos de trabalho, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, inclusive de jovens de até 18 anos cadastrados no PROBEM, e ainda pessoas com deficiência, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: **SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP**, entre outros. Em contrapartida, a empresa se compromete a pagar ao Município 30% (trinta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 227.962,93 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), dividido em 36 parcelas, de R\$ 6.332,30 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos), com início de pagamento da 1ª (primeira) parcela, e as outras subsequentemente, após o interstício de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, cujos valores serão revertidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente doação de área pública e a concessão de estímulos à referida empresa.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.  
Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, “**ratifico**” a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo na Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 17, inciso I, letra “f” da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **doação de área pública e a concessão de estímulos** à empresa **Uby Agroquímica Ltda**, nos termos da **Lei Municipal nº 12.794/2017**, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 1577 de 17 (dezessete) de janeiro de 2018. Prevê o § 1º do art. 1º que a área a que se refere a presente concessão, tem por objetivo viabilizar a construção da unidade industrial da empresa. Consta também, no art. 2º, incisos I e II, que este Município fica autorizado a conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 10 (dez) anos e a conceder isenção do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços de engenharia das obras de instalação da unidade industrial, referida no presente instrumento. No art. 3º da referida Lei, inciso III, dispõe que a empresa se obriga a utilizar-se, preferencialmente, de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no Município de Uberaba e/ou subsidiariamente estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa. Ainda, no mesmo artigo, inciso IV, consta que a empresa se compromete a gerar 50 (cinquenta) empregos diretos e 70 (setenta) indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações. A empresa se compromete a utilizar, prioritariamente para o preenchimento dos postos de trabalho, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, inclusive de jovens de até 18 anos cadastrados no PROBEM, e ainda pessoas com deficiência, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos

competentes, tais como: **SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP**, entre outros. Em contrapartida, a empresa se compromete a repassar ao Município o valor de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 36 parcelas, de R\$ 2.777,78 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), com início de pagamento da 1ª (primeira) parcela, e as outras subsequentemente, após o interstício de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, cujos valores serão revertidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente doação de área pública e a concessão de estímulos à referida empresa.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 10 de julho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO III ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 384/2017.**

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>MUNICIPIO DE UBERABA/MG.</b>
<b>CONTRATADA:</b>	<b>LIGRE PROPAGANDA LTDA. (Nome de Fantasia: Solis Propaganda).</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Acréscimo quantitativo de 21% (vinte e um por cento) do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideais, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em atendimento à <b>Secretaria Especial de Comunicação</b>.</b>
<b>VALOR:</b>	O valor deste Aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, é de <b>R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)</b> .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	➤ <b>2110.24.122.040.2001.31901103.011-6717</b> e/ou sua correspondente.
<b>FISCAL/GESTORA DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL: Ana Paula Neves dos Santos</b> <b>GESTORA: Keila Cristina Riceto Carvalho</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.</b>

Uberaba/MG, 10 de julho de 2018.

**Carlos Eduardo do Nascimento.**  
Presidente da C.P.L. - SAD

**Ata de Registro de Preços nº 005/2018**

**Pregão Eletrônico nº 029/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>Município de Uberaba/MG.</b>				
<b>CLÁUSULA I: DO OBJETO</b>	1.1- Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a expectativa de futuro e eventual fornecimento de diversos impressos, visando atender às Secretarias Municipais de Administração [SAD], Educação [SEMED] e Saúde [SMS], conforme relação e especificações abaixo discriminadas:				
<b>Fornecedor: NOVATTA GRÁFICA E EDITORA LTDA.</b> <b>Nome de Fantasia: Gráfica Novatta</b> <b>CNPJ: 07.320.713/0001-81</b> <b>Endereço: Av. Marcelina Neves Silva, nº 141 – Bairro: Parque das Laranjeiras.</b> <b>CEP.: 38046-398 – UBERABA – M.G.</b> <b>Representante Legal: WILSON SOUSA MEDEIROS</b>					
	<b>ITEM</b>	<b>QUANT./UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	01	60.000 PC	<b>CAPA DE PROCESSO, "SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO", CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 240GR, 4 X 0 COR, COM 03 VINCOS MEDINDO EQUIDISTANTES DO CENTRAL - 02CM, COM 02 FUROS, MEDINDO: 23,5 X 32,8CM, CONFORME MODELO.</b> <b>MARCA: NOVATTA</b>	<b>0,36</b>	<b>21.600,00</b>
	07	7.500 EN	<b>ENVELOPE SACO, TIMBRADO, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75GR, 4 X 0 COR, MEDINDO: 31 X 41CM, CONFORME LAYOUT.</b> <b>MARCA: NOVATTA</b>	<b>0,53</b>	<b>3.975,00</b>
<b>Fornecedor: GRÁFICA IGUAÇU LTDA.</b> <b>CNPJ: 20.949.657/0001-07</b> <b>Endereço: Rua Caetés, nº 55 – Bairro: Iguacu.</b>					

CEP.: 35162-038 – IPATINGA – M.G. Representante Legal: MAURO NUNES PEREIRA				
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	6.000 EN	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA, TIPO VAI E VEM, TIMBRADO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COR PARDA, CONFECIONADO EM PAPEL KRAFT GRAMATURA 80G/M², COM ILHOSES E CORDÃO, 4 X 0 COR, MEDINDO: 24 X 34CM, CONFORME MODELO. <b>MARCA: GI</b>	0,76	4.560,00
Fornecedor: BAZAR E PAPELARIA MN LTDA. CNPJ: 14.702.169/0001-06 Endereço: Rua Uranos, nº 1.477 – Bairro: Olaria. CEP.: 21060-070 – RIO DE JANEIRO – R.J. Representante Legal: FERNANDO ESTEBANEZ MACHADO SEPULVEDA				
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	61.000 EN	ENVELOPE OFÍCIO, COR: BRANCA, TIMBRADO, 4 X 0 COR, CONFECIONADO EM PAPEL SULFITE 75GR, MEDINDO: 11,4 X 22,9CM, CONFORME LAYOUT.	0,18	10.980,00
Fornecedor: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI Nome de Fantasia: RB COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 27.232.288/0001-86 Endereço: Av. Segismundo Pereira, nº 2.133 – Bairro: Santa Mônica. CEP.: 38408-170 – UBERLÂNDIA – M.G. Representante Legal: GABRIELA LIMA				
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	4.600 EN	ENVELOPE COR BRANCA, FABRICADO COM 1/2 CORTE E COLA, CONFECIONADO EM PAPEL SULFITE 90GR, 4 X 0 COR, MEDINDO: 11,4 X 16,4CM, CONFORME LAYOUT.	0,46	2.116,00
05	37.000 EN	ENVELOPE SACO, TIMBRADO, COR BRANCA, 4 X 0 COR, CONFECIONADO EM PAPEL SULFITE 90GR, MEDINDO: 18,5 X 24,7CM, CONFORME LAYOUT.	0,25	9.250,00
06	62.000 EN	ENVELOPE SACO, TIMBRADO, COR BRANCA, 4 X 0 COR, CONFECIONADO EM PAPEL SULFITE 90GR, MEDINDO: 24 X 34CM, CONFORME LAYOUT.	0,38	23.560,00
Fornecedor: ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA. Nome de Fantasia: ETIBRAS BJK CNPJ: 00.583.948/0001-17 Endereço: Q QNF 18, S/Nº LOTE 01 LOJA 03 – Bairro: Taguatinga Norte (Taguatinga). CEP.: 72125-680 – BRASÍLIA – D.F. Representante Legal: ADEMIR PEREIRA DE FREITAS				
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	10.950 EN	ENVELOPE PARDO, MEDINDO: 240 X 340MM, GRAMATURA 75 GR/M² <b>MARCA: FORONI</b>	0,18	1.971,00
09	10.470 EN	ENVELOPE PARDO, MEDINDO: 310 X 410MM, GRAMATURA 80 GR/M² <b>MARCA: FORONI</b>	0,27	2.826,90
10	19.220 EN	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO: 240 X 340MM, GRAMATURA 75 GR/M² <b>MARCA: FORONI</b>	0,21	4.036,20
11	11.310 EN	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO: 185 X 250MM, GRAMATURA 75 GR/M² <b>MARCA: FORONI</b>	0,18	2.035,80

**CLÁUSULA II:  
DO PRAZO, DAS  
CONDIÇÕES E DO  
LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata.
- 2.3 - O fornecimento do objeto desta Ata será mensal de acordo com as necessidades do Município de Uberaba/MG, por intermédio das Secretarias Municipais requisitantes e ordenadoras da despesa.
- 2.3.1 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

**2.3.2** - Somente haverá faturamento quando as Secretarias Requisitantes solicitarem os materiais e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da Contratada.

**2.4** – O fornecimento do objeto do contrato, caso seja elaborado, será por **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o MUNICÍPIO, condicionado ao recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Requisitantes.

**2.4.1** - As entregas dos materiais deverão ser realizadas na **Seção de Suprimentos, localizada na Avenida Tonico dos Santos, nº 625, Bairro Jardim Induberaba, CEP 38040-000**, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco da contratada, incluindo o transporte, carga e a descarga, sendo acompanhado pelo servidor Marcelo Enrique Freitas Oliveira.

**2.4.2** - Os pedidos poderão ser feitos mensalmente, conforme a necessidade do MUNICÍPIO e deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento das Notas de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**2.4.2.1** - O não cumprimento do prazo de entrega será considerado como descumprimento contratual, sujeitando-se às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**2.5** - O objeto deste instrumento deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

**2.6** - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**2.7** - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.8** - Fica permitida a adesão à ata de registro de preços, desde que sejam atendidas as previsões do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**2.9** - O contrato decorrente do presente registro de preços **deverá** ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Para a execução plena do fornecimento, deverá constar na embalagem dos materiais o prazo de validade dos mesmos.

- Os materiais entregues deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, órgão responsável pela normalização técnica no país.

- Caberá ao responsável pelo recebimento receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e a integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as Notas Fiscais.

- O responsável pelo recebimento deverá atestar os documentos de despesas quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

- A entrega de materiais fora das especificações desta Ata, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a registrada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação à registrada.

- A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**- Da Aceitação:**

- O processo de aceitação dos materiais entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

**Recebimento provisório:**

É o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do Fornecedor ao Município. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do material ao Almoxarifado da PMU.

**Recebimento Definitivo (aceitação):**

É a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Contrato.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- Aplicar-se-ão à licitação regida por esta Ata os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do REGISTRADO por fato e vício do produto (material) ou serviço.

**- Da Sustentabilidade Ambiental:**

Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

<b>CLÁUSULA III: DO VALOR</b>	<p><b>3.1</b> - O valor global do instrumento é de <b>R\$ 86.910,90 (oitenta e seis mil, novecentos e dez reais e noventa centavos)</b>.</p> <p><b>3.2</b> - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.</p>
<b>CLÁUSULA IV: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<p><b>4.1</b> - O pagamento será efetuado em até <b>30 (trinta) dias</b> após as entregas ocorridas dentro de cada mês, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).</p> <p><b>4.1.1 – SERÁ PAGO SOMENTE OS MATERIAIS EFETIVAMENTE ENTREGUES DENTRO DO PERÍODO/MÊS.</b></p> <p><b>4.2</b> - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.</p> <p><b>4.3</b> - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail &lt;suprimentos@uberabadigital.com.br&gt;, todavia, os materiais serão encaminhados juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.</p> <p><b>4.4</b> - Caso a empresa seja domiciliada neste Município, o fornecedor registrado deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba.</p> <p><b>4.5</b> - Na eventualidade de aplicação de multas estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.</p> <p><b>4.6</b> - A nota fiscal só será liberada quando o material estiver em total conformidade com as especificações.</p> <p><b>4.7</b> - No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem 4.1, por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.</p> <p><b>4.8</b> - Caso o prazo de vigência do Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.</p> <p><b>4.9</b> - A contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do <b>Tribunal de Contas da União</b>.</p>
<b>CLÁUSULA V: DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	<p><b>5.1</b> - As despesas, eventualmente realizadas e oriundas do presente instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:</p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO [SAD]</b></p> <p>➤ <b>0710.04.122.477.8129.33903016.0100.4211</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO [SEMED]</b></p> <p>➤ <b>1410.12.122.311.2134.33903016.0101.4538</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE [SMS]</b></p> <p>➤ <b>1510.10.122.201.2002.33903016.0102.6235</b></p> <p>➤ <b>1510.10.302.498.2943.33903016.0102.6230</b></p> <p>➤ <b>1510.10.302.498.6225.33903016.0149.6424</b></p> <p>➤ <b>1510.10.304.324.6144.33903016.0150.6422</b></p> <p>➤ <b>1510.10.302.498.6221.33903016.0102.6425</b></p> <p>➤ <b>1510.10.305.324.2202.33903016.0150.6423</b></p> <p>➤ <b>1510.10.301.497.6136.33903016.0155.6426</b></p> <p><b>5.2</b> - Fonte de recursos: Próprios/Vinculados.</p>
<b>CLÁUSULA VI: DO REGISTRO DE PREÇOS</b>	<p><b>6.1</b> - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens para contratações futuras da Administração Pública.</p> <p><b>6.2</b> - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.</p> <p><b>6.3</b> - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para realização do certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.</p> <p><b>6.4</b> - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.</p> <p><b>6.5</b> - O Órgão Gerenciador do presente SRP é a Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração.</p> <p><b>6.6</b> - A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.</p> <p><b>6.7</b> - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública de firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.</p> <p><b>6.7.1</b> - Para comprovação da vantajosidade dentro do Sistema de Registro de Preços (SRP) faz-se necessária a realização periódica de pesquisa de mercado do objeto a ser contratado.</p> <p><b>6.8</b> - Este Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, poderá ser utilizado por órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de Órgão Participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, até o limite de cem por</p>

	<p>cento, por órgão ou entidade, do quantitativo inicialmente previsto e desde que o quantitativo total, decorrente das adesões à ata de registro de preços, não exceda ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.</p> <p><b>6.9</b> - Homologado o resultado da licitação, a <b>Seção de Licitações/SAD</b>, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.</p> <p><b>6.10</b> - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela <b>Seção de Licitações - Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG</b>, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro similar.</p>
<p><b>CLÁUSULA VII: DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO</b></p>	<p><b>7.1</b> - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelos titulares das Secretarias Requisitantes, a execução da entrega do objeto desta Ata.</p> <p><b>7.1.1</b> - O responsável pelo recebimento dos materiais, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas requisições de licitação pelas Secretarias/Fundações Requisitantes.</p> <p><b>7.1.2</b> - Os materiais, objeto desta Ata, serão recebidos pelos agentes públicos designados nas requisições de licitação das Secretarias/Fundações Requisitantes.</p> <p><b>7.1.3</b> - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:</p> <p>I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;</p> <p>II - acompanhar o procedimento licitatório;</p> <p>III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;</p> <p>IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;</p> <p>V - controlar o prazo de vigência do Contrato;</p> <p>VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.</p> <p><b>7.1.4</b> - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:</p> <p>I - ler atentamente a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;</p> <p>II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do REGISTRADO que estiverem sob a sua alçada;</p> <p>III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;</p> <p>IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo REGISTRADO, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades.</p> <p><b>7.1.5</b> - As Secretarias Requisitantes deverão manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos materiais, do gestor e do fiscal do Contrato;</p> <p><b>7.1.6</b> - <b>A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;</b></p> <p><b>7.1.7</b> - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelas Secretarias Requisitantes perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 7.1.5;</p> <p><b>7.1.8</b> - A atualização, caso necessário, será realizada pelas Secretarias Requisitantes por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.</p> <p><b>7.2</b> - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.</p> <p><b>7.3</b> - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos nesta Ata.</p> <p><b>7.4</b> - Solicitar ao licitante registrado o fornecimento do objeto indicando o dia, local e horário, caso diferente do estabelecido na presente Ata.</p> <p><b>7.5</b> - As Secretarias Requisitantes, por meio de representante e a qualquer tempo, terão acesso à inspeção dos materiais a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta, reservando-se no direito, quando necessário, a qualquer momento da vigência da Ata, coletar exemplares distintos do lote de produção entregue para que seja enviado para um laboratório para análise, sendo que as despesas correrão por conta do REGISTRADO.</p> <p><b>7.6</b> - É dever do município, através do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizar periodicamente, de três em três meses, pesquisa de mercado de forma a comprovar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.</p>
<p><b>CLÁUSULA VIII: DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO</b></p>	<p><b>8.1</b> - Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, e com os rigores previsíveis em normas de regência.</p> <p><b>8.1.1</b> - O objeto desta Ata deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, órgão responsável pela normalização técnica no País.</p> <p><b>8.2</b> - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.</p>

	<p><b>8.3</b> - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.</p> <p><b>8.4</b> - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.</p> <p><b>8.5</b> - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento do objeto desta Ata.</p> <p><b>8.6</b> - Cientificar as Secretarias Requisitantes do andamento do fornecimento, quando for o caso.</p> <p><b>8.7</b> - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.</p> <p><b>8.8</b> - Caberá ao registrado consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.</p> <p><b>8.9</b> - O Registrado deverá manter, até o período da entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.</p> <p><b>8.10</b> - As penalidades ou multas impostas pelos Órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente Ata serão de inteira responsabilidade da Registrada, devendo se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.</p> <p><b>8.11</b> - Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data de entrega do material, endereço do local de entrega, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do produto cobrado no ato de entrega, conseqüente elaboração da Nota Fiscal/Fatura.</p>		
<b>CLÁUSULA IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<p><b>9.1</b> - Integram esta Ata, o edital do <b>Pregão Eletrônico nº 029/2018</b>, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.</p> <p><b>9.2</b> - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão dirimidos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.</p>		
<b>CLÁUSULA X: DO FORO</b>	<p><b>10.1</b> - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.</p> <p><i>E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.</i></p> <p style="text-align: center;">Uberaba (MG), 05/07/2018</p> <p style="text-align: center;"><b>Rodrigo Luis Vieira</b> Secretário Municipal de Administração MUNICÍPIO</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"> <p><b>Gustavo Mori Ferreira</b> Gestor da Ata de Registro de Preços Matrícula nº: 45.701-9</p> <p><b>Wilson Sousa Medeiros</b> Novatta Gráfica e Editora Ltda REGISTRADA</p> <p><b>Fernando Estebanez Machado Sepulveda</b> Bazar e Papelaria MN Ltda REGISTRADA</p> <p><b>Gabriela Lima</b> RB Comunicação Visual Eireli REGISTRADA</p> </td> <td style="width: 50%; border: none;"> <p><b>Marcelo Enrique Freitas Oliveira</b> Fiscal da Ata de Registro de Preços Matrícula: nº 2.287-0</p> <p><b>Mauro Nunes Pereira</b> Gráfica Iguauçu Ltda REGISTRADA</p> <p><b>Ademir Pereira de Freitas</b> Etibras BJK Ind. de Etiquetas e Suprimentos Ltda REGISTRADA</p> </td> </tr> </table>	<p><b>Gustavo Mori Ferreira</b> Gestor da Ata de Registro de Preços Matrícula nº: 45.701-9</p> <p><b>Wilson Sousa Medeiros</b> Novatta Gráfica e Editora Ltda REGISTRADA</p> <p><b>Fernando Estebanez Machado Sepulveda</b> Bazar e Papelaria MN Ltda REGISTRADA</p> <p><b>Gabriela Lima</b> RB Comunicação Visual Eireli REGISTRADA</p>	<p><b>Marcelo Enrique Freitas Oliveira</b> Fiscal da Ata de Registro de Preços Matrícula: nº 2.287-0</p> <p><b>Mauro Nunes Pereira</b> Gráfica Iguauçu Ltda REGISTRADA</p> <p><b>Ademir Pereira de Freitas</b> Etibras BJK Ind. de Etiquetas e Suprimentos Ltda REGISTRADA</p>
<p><b>Gustavo Mori Ferreira</b> Gestor da Ata de Registro de Preços Matrícula nº: 45.701-9</p> <p><b>Wilson Sousa Medeiros</b> Novatta Gráfica e Editora Ltda REGISTRADA</p> <p><b>Fernando Estebanez Machado Sepulveda</b> Bazar e Papelaria MN Ltda REGISTRADA</p> <p><b>Gabriela Lima</b> RB Comunicação Visual Eireli REGISTRADA</p>	<p><b>Marcelo Enrique Freitas Oliveira</b> Fiscal da Ata de Registro de Preços Matrícula: nº 2.287-0</p> <p><b>Mauro Nunes Pereira</b> Gráfica Iguauçu Ltda REGISTRADA</p> <p><b>Ademir Pereira de Freitas</b> Etibras BJK Ind. de Etiquetas e Suprimentos Ltda REGISTRADA</p>		
<b>FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (PUBLICAÇÃO)</b>	Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.		
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Eletrônico nº 029/2018		

Uberaba/MG, 10 de julho de 2018.

**Getúlio Ferreira da Rocha**  
Pregoeiro

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 325/2018.**

<b>CONTRATANTE:</b>	<b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</b>											
<b>CONTRATADA:</b>	<b>AUTOMATIZA BRASIL LTDA.</b>											
<b>OBJETO:</b>	<p><b>Aquisição de notebook e projetor multimídia, em atendimento à Chefia de Gabinete, conforme relação e especificações a seguir:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LOTE 03</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./ UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>8</td> <td>01 PC</td> <td> <p><b>NOTEBOOK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b></p> <p>1. MICROPROCESSADOR:  1.1. NÚMERO DE NÚCLEOS REAIS: MÍNIMO 04;  1.2. VELOCIDADE DO CLOCK REAL: MÍNIMO 3,0 GHZ;  1.3. MEMÓRIA CACHÊ L3: MÍNIMO DE 04 MB;  2. MEMÓRIA:  2.1. MÍNIMO DDR3: MÍNIMO DE 8 GB;  3. TELA:  3.1. TAMANHO MÍNIMO DE 14";  3.2. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080;  4. CONEXÕES:  4.1. USB 3.0: MÍNIMO 3;  4.2. CONEXÃO SEM FIO INTEGRADA (WIRELESS) PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N MÍNIMO 150 MBPS;;  4.3. ETHERNET 10/100/1000 - INTERFACE RJ45;  4.4. HDMI;  4.5. MONITOR EXTERNO;  4.6. FONE DE OUVIDO;  4.7. MIC-IN;  4.8. BLUETOOTH;  5. DISCO RÍGIDO (HD):  5.1. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB;  6. WEBCAM:  6.1. INTEGRADA;  6.2. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,3 M;  7. UNIDADE ÓPTICA:  7.1. MONTAGEM: INTERNO;  7.2. DVD - RW;  8. TECLADO:  8.1. PORTUGUÊS - ABNT II;  9. MOUSE:  9.1. TECNOLOGIA: TOUCHPAD;  10. ALIMENTAÇÃO:  10.1. BATERIA DE LI - ION - MÍNIMO DE 06 CÉLULAS;  10.2. CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240 VAC;  10.3. CABOS PARA CONEXÃO DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA;  11. ACESSÓRIOS:  11.1. MALETA PARA TRANSPORTE;  11.2. MOUSE USB;  12. GARANTIA:  12.1. TEMPO DE GARANTIA: <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>  12.2. REPOSIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA;  13. SISTEMA OPERACIONAL:  13.1. WINDOWS 8 PROFESSIONAL (OU VERSÃO SUPERIOR);  13.2. IDIOMA: PORTUGUÊS;  13.3. LICENÇA DE USO;  13.4. MÍDIA DE INSTALAÇÃO;  14. PACOTE DE SOFTWARES:  14.1. EDITOR DE TEXTO - MS-WORD;  14.2. PLANILHA - MS-EXCEL;  14.3. CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE SLIDES - MS-POWER POINT;  14.4. LICENÇA DE USO;  14.5. IDIOMA: PORTUGUÊS.  <b>MARCA: LENOVO</b></p> </td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><b>LOTE 04</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./ UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> </tbody> </table>			ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	8	01 PC	<p><b>NOTEBOOK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b></p> <p>1. MICROPROCESSADOR:  1.1. NÚMERO DE NÚCLEOS REAIS: MÍNIMO 04;  1.2. VELOCIDADE DO CLOCK REAL: MÍNIMO 3,0 GHZ;  1.3. MEMÓRIA CACHÊ L3: MÍNIMO DE 04 MB;  2. MEMÓRIA:  2.1. MÍNIMO DDR3: MÍNIMO DE 8 GB;  3. TELA:  3.1. TAMANHO MÍNIMO DE 14";  3.2. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080;  4. CONEXÕES:  4.1. USB 3.0: MÍNIMO 3;  4.2. CONEXÃO SEM FIO INTEGRADA (WIRELESS) PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N MÍNIMO 150 MBPS;;  4.3. ETHERNET 10/100/1000 - INTERFACE RJ45;  4.4. HDMI;  4.5. MONITOR EXTERNO;  4.6. FONE DE OUVIDO;  4.7. MIC-IN;  4.8. BLUETOOTH;  5. DISCO RÍGIDO (HD):  5.1. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB;  6. WEBCAM:  6.1. INTEGRADA;  6.2. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,3 M;  7. UNIDADE ÓPTICA:  7.1. MONTAGEM: INTERNO;  7.2. DVD - RW;  8. TECLADO:  8.1. PORTUGUÊS - ABNT II;  9. MOUSE:  9.1. TECNOLOGIA: TOUCHPAD;  10. ALIMENTAÇÃO:  10.1. BATERIA DE LI - ION - MÍNIMO DE 06 CÉLULAS;  10.2. CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240 VAC;  10.3. CABOS PARA CONEXÃO DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA;  11. ACESSÓRIOS:  11.1. MALETA PARA TRANSPORTE;  11.2. MOUSE USB;  12. GARANTIA:  12.1. TEMPO DE GARANTIA: <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>  12.2. REPOSIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA;  13. SISTEMA OPERACIONAL:  13.1. WINDOWS 8 PROFESSIONAL (OU VERSÃO SUPERIOR);  13.2. IDIOMA: PORTUGUÊS;  13.3. LICENÇA DE USO;  13.4. MÍDIA DE INSTALAÇÃO;  14. PACOTE DE SOFTWARES:  14.1. EDITOR DE TEXTO - MS-WORD;  14.2. PLANILHA - MS-EXCEL;  14.3. CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE SLIDES - MS-POWER POINT;  14.4. LICENÇA DE USO;  14.5. IDIOMA: PORTUGUÊS.  <b>MARCA: LENOVO</b></p>	ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO										
8	01 PC	<p><b>NOTEBOOK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b></p> <p>1. MICROPROCESSADOR:  1.1. NÚMERO DE NÚCLEOS REAIS: MÍNIMO 04;  1.2. VELOCIDADE DO CLOCK REAL: MÍNIMO 3,0 GHZ;  1.3. MEMÓRIA CACHÊ L3: MÍNIMO DE 04 MB;  2. MEMÓRIA:  2.1. MÍNIMO DDR3: MÍNIMO DE 8 GB;  3. TELA:  3.1. TAMANHO MÍNIMO DE 14";  3.2. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080;  4. CONEXÕES:  4.1. USB 3.0: MÍNIMO 3;  4.2. CONEXÃO SEM FIO INTEGRADA (WIRELESS) PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N MÍNIMO 150 MBPS;;  4.3. ETHERNET 10/100/1000 - INTERFACE RJ45;  4.4. HDMI;  4.5. MONITOR EXTERNO;  4.6. FONE DE OUVIDO;  4.7. MIC-IN;  4.8. BLUETOOTH;  5. DISCO RÍGIDO (HD):  5.1. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB;  6. WEBCAM:  6.1. INTEGRADA;  6.2. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,3 M;  7. UNIDADE ÓPTICA:  7.1. MONTAGEM: INTERNO;  7.2. DVD - RW;  8. TECLADO:  8.1. PORTUGUÊS - ABNT II;  9. MOUSE:  9.1. TECNOLOGIA: TOUCHPAD;  10. ALIMENTAÇÃO:  10.1. BATERIA DE LI - ION - MÍNIMO DE 06 CÉLULAS;  10.2. CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240 VAC;  10.3. CABOS PARA CONEXÃO DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA;  11. ACESSÓRIOS:  11.1. MALETA PARA TRANSPORTE;  11.2. MOUSE USB;  12. GARANTIA:  12.1. TEMPO DE GARANTIA: <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>  12.2. REPOSIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA;  13. SISTEMA OPERACIONAL:  13.1. WINDOWS 8 PROFESSIONAL (OU VERSÃO SUPERIOR);  13.2. IDIOMA: PORTUGUÊS;  13.3. LICENÇA DE USO;  13.4. MÍDIA DE INSTALAÇÃO;  14. PACOTE DE SOFTWARES:  14.1. EDITOR DE TEXTO - MS-WORD;  14.2. PLANILHA - MS-EXCEL;  14.3. CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE SLIDES - MS-POWER POINT;  14.4. LICENÇA DE USO;  14.5. IDIOMA: PORTUGUÊS.  <b>MARCA: LENOVO</b></p>										
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO										

	9	01 PC	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA, RESOLUÇÃO HD XGA (1024 X 768), 3000 LUMENS, HDMI, TECNOLOGIA 3 LCD CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b>  -PROJETOR DE MULTIMÍDIA; -COM 3000 ANSI LUMENS NO MÍNIMO; -RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768 XGA; -CONTRASTE DE 3000:1; -TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD; -COM ZOOM MANUAL DE ATÉ 1,2X; -FOCO MANUAL; -LENTE F 1,58 - 1,72; DISTÂNCIA FOCAL 16,9 - 20,28 MM; -PROJEÇÃO DA TELA MÍNIMA DE 30 POLEGADAS E MÁXIMA DE 300 POLEGADAS; -COMPATÍVEL COM NTSC, PAL, SECAM, HDTV, SDTV; -CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL DE +/- 30 GRAUS (AUTOMÁTICA) E HORIZONTAL DE +/- 30 GRAUS; -COM RUÍDO MÁXIMO DE 37 DB; -CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA VIDEO COMPOSTO RCA, S-VIDEO MINI-DIN, VIDEO RGB D-SUB 15 PINOS, HDMI, USB E ENTRADA DE ÁUDIO RCA; -VOLTAGEM 100-240 V CA, 50/60 HZ; -PESANDO NO MÁXIMO 2,5 KG; -MODO DE PROJEÇÃO DIANTEIRO, TRASEIRO E TETO; -LÂMPADA DE 200 WATTS, COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 4000/5000 HORAS, (NORMAL/ECONÔMICO); -FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CABO VGA, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, MÍDIA COM SOFTWARE; -MALETA DE TRANSPORTE; <b>-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b> <b>MARCA: TOMATE</b>		
<b>PRAZO:</b>	A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do <b>prazo máximo de 10 (dez) dias</b> , a partir da assinatura do Termo de Contrato com o <b>Município de Uberaba/MG</b> , condicionada ao recebimento da Nota de Empenho, emitida pela <b>Secretaria requisitante</b> . O prazo de garantia previsto no objeto do contrato, contar-se-á da data de recebimento do produto pela Comissão de Recebimento de Materiais.				
<b>VALOR:</b>	O valor total para a entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de <b>R\$ 5.577,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais)</b> , sendo os valores unitários de:				
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO (CHEGAB):</b> 0210.04.122.040.2001.44905217.0100-6655; 0210.04.122.040.2001.44905219.0100-6931.  Fonte de recurso: Próprio.				
<b>FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL:</b> Maria Aparecida Velasco <b>GESTOR:</b> Fernando Carlos Hueb de Menezes				
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 078/2018.				

Uberaba/MG, 11 de julho de 2018.

Gustavo Mori Ferreira  
Pregoeiro

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 326/2018.

<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.													
<b>CONTRATADA:</b>	AGIL STORE LTDA.													
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de diversos aparelhos telefônicos e televisão, em atendimento à <b>Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Controladoria Geral do Município</b> , conforme relação e especificações a seguir:  <p style="text-align: center;"><b>LOTE 01</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./ UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>02 PC</td> <td> <b>APARELHO DE TELEFONE FIXO DIGITAL - DIALOG 4222 OFFICE, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>             - 01 QRGs DIALOG 4220+4223;            -01 ENTERPRISE TELEPHONE TOOLBOX 1.1;            -01 LINECORD PVC-FREE, 6/2-6/2, 2.2m;            -ACOPANHA MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>  <b>MARCA: ERICSSON</b> </td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>16 PC</td> <td><b>APARELHO TELEFÔNICO PARA TELEFONIA FIXA, COM FIO E TECLADO ALFA</b></td> </tr> </tbody> </table>					ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	1	02 PC	<b>APARELHO DE TELEFONE FIXO DIGITAL - DIALOG 4222 OFFICE, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  - 01 QRGs DIALOG 4220+4223; -01 ENTERPRISE TELEPHONE TOOLBOX 1.1; -01 LINECORD PVC-FREE, 6/2-6/2, 2.2m; -ACOPANHA MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b> <b>MARCA: ERICSSON</b>	2	16 PC	<b>APARELHO TELEFÔNICO PARA TELEFONIA FIXA, COM FIO E TECLADO ALFA</b>
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO												
1	02 PC	<b>APARELHO DE TELEFONE FIXO DIGITAL - DIALOG 4222 OFFICE, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b>  - 01 QRGs DIALOG 4220+4223; -01 ENTERPRISE TELEPHONE TOOLBOX 1.1; -01 LINECORD PVC-FREE, 6/2-6/2, 2.2m; -ACOPANHA MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b> <b>MARCA: ERICSSON</b>												
2	16 PC	<b>APARELHO TELEFÔNICO PARA TELEFONIA FIXA, COM FIO E TECLADO ALFA</b>												

		<p><b>NUMÉRICO, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p>-COM TECLAS: MUDO, TOM, FLASH E REDISCAGEM, OPÇÃO PARA FIXAR NA PAREDE;  <b>-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>-SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 242 DE 3011/2000.  <b>MARCA: INTELBRAS</b></p>
3	12 PC	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p>-REDISCAGEM AUTOMÁTICA ÚLTIMO NUMERO DISCADO (LND);          -TECLA MUTE, FLASH, REDIAL, COM CHAVE DE BLOQUEIO;          -CAMPAINHA AJUSTÁVEL;          -TONE/PULSE;          -ACOMPANHA CORDÃO DA LINHA TELEFÔNICA, CORDÃO ESPIRALADO,  <b>-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>          -SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 242 DE 3011/2000.  <b>MARCA: INTELBRAS</b></p>
4	02 PC	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p>-SEM FIO;          -COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA (BINA);          -BASE DE MESA;          -TECNOLOGIA DECT 6.0 DE 1.9 GHZ;          -FUNÇÕES DE MUTE, FLASHE, PAUSA, REDISCAGEM;          -BLOQUEIO PROGRAMÁVEL;          -LOCALIZADOR DE FONE;          -TENSÃO BIVOLT: 110/220VOLTS;          -OPÇÃO DE VOLUME;          -COR: BRANCA/BEGÉ/GRAFITE OU PRETA;          -MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS;  <b>-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>          -SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 242 DE 3011/2000.  <b>MARCA: INTELBRAS</b></p>
5	02 PC	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p>-TIPO: HEADSET;          -COM TECLADO (BASE DISCADORA);          -USO EM TELEMARKETING;          -BOTÕES: FLASH, SIGILO E REDISCAGEM;          -CONTROLE DE VOLUME;          -CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA;          -SELEÇÃO TOM/PULSO;          -MODELO DE EQUIVALÊNCIA: "MT-108";  <b>-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>          -SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 242 DE 3011/2000.  <b>MARCA: INTELBRAS</b></p>

**LOTE 05**

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
10	01 PC	<p><b>TELEVISÃO, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p>-TELA/MONITOR LED;          -DE 32";          -COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO;          -ENTRADAS HDMI E ENTRADA USB;          -2 ENTRADA HDMI;          -1 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO;          -1 ENTRADA PC VGA/RGB;          -1 SAÍDA DE ÁUDIO/VÍDEO (DIGITAL ÁUDIO - SPDIF);          -1 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO HD - RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 PIXELS;          -ACOMPANHA: BASE;          -CONTROLE REMOTO;          -CABO DE ALIMENTAÇÃO;          -MANUAL DE INSTRUÇÕES E <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>  <b>MARCA: LG</b></p>

**PRAZO:** A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, dentro do **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a partir da assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG**, condicionada ao recebimento da Nota de Empenho, emitida pela **Secretaria requisitante**. O prazo de garantia previsto no objeto do contrato, contar-se-á da data de recebimento do produto pela Comissão de Recebimento de Materiais.

**VALOR:** O valor total para a entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de **R\$ 4.123,84 (quatro mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo os valores unitários de:

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02 PC	APARELHO DE TELEFONE FIXO DIGITAL -	532,29	1.064,58

			DIALOG 4222 OFFICE		
	2	16 PC	APARELHO TELEFÔNICO PARA TELEFONIA FIXA, COM FIO E TECLADO ALFA NUMÉRICO	37,34	597,44
	3	12 PC	APARELHO TELEFÔNICO	61,33	735,96
	4	02 PC	APARELHO TELEFÔNICO	88,93	177,86
	5	02 PC	APARELHO TELEFÔNICO	235,00	470,00
	10	01 PC	TELEVISÃO	1.078,00	1.078,00
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b><u>GABINETE DO PREFEITO (CHEGAB):</u></b>				
	0210.04.122.040.2001.44905217.0100-6655;				
	0210.04.122.040.2001.44905203.0100-6887;				
	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)</u></b>				
	0310.04.122.040.2001.44905206.0100-6314.				
<b>FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:</b>	<b><u>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)</u></b>				
	0910.04.122.040.2001.44905203.0100-7029.				
	Fonte de recurso: PRÓPRIO.				
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 078/2018.				

Uberaba/MG, 11 de julho de 2018.

Gustavo Mori Ferreira  
Pregoeiro**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL EM TERRENO DO MUNICÍPIO, SITUADO NA PRAÇA VIRGÍLIO HORÁCIO ABREU, BAIRRO JARDIM UBERABA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, tipo menor preço global, HOMOLOGO a licitação supracitada e **ADJUDICO** ao licitante abaixo relacionado, conforme decisão da **Comissão Permanente de Licitação/SEOB-SESURB-SEDEST**:

**QUATRO CONSTRUÇÕES MCGF LTDA. - EPP, CNPJ Nº 25.297.710/0001-56, com a proposta R\$ 94.327,02**(noventa e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e dois centavos).

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Livre-se o contrato.

Uberaba/MG, 10 de Julho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº158/2017.**

<b>ADITANTE-CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.
<b>ADITANTE-CONTRATADA</b>	<b>IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.</b>
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente instrumento <b>a prorrogação do prazo de vigência</b> do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de placas de concreto armado, destinadas na confecção de carneiras para sepultamento no Cemitério São João Batista/ Cemitério Nossa Senhora da Medalha., em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
<b>PRAZO</b>	Prorroga-se o prazo por mais 1 (um) mês, a contar de seu efetivo vencimento
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 25/2017</b>

Uberaba/MG, 14 de junho de 2018.

Marlus Sérgio Borges Salomão  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos**HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2018**, tendo como objeto, pelo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO E GRELHAS PARA BOCA**

**DE LOBO CONFECIONADAS EM FERRO FUNDIDO** e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedora as empresas abaixo relacionadas, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço:

**LOTE 1:**

EGO REPRESENTAÇÕES EIRELE ME, CNPJ Nº 28.069.494/0001-80, R\$ 113.700,00;

**LOTE 2:**

EGO REPRESENTAÇÕES EIRELE ME, CNPJ Nº 28.069.494/0001-80, R\$ 37.900,00;

**LOTE 3:**

2P TRADE BRASIL OBRAS E ENGENHARIA LTDA. ME, CNPJ Nº 07.247.748/0001-32, R\$ 114.999,75;

**LOTE 4:**

CONSTRUTORA SANDRA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 29.419.543/0001-20, R\$ 37.000,00;

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavrem-se os Contrato.

Uberaba/MG, 09 de Julho de 2018.

**MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SESURB  
(Autoridade Competente)

---

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 06/2018.

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Execução das Obras de Implantação e Construção de 01 (um) centro Municipal de Educação Fundamental, no Bairro Residencial Parque dos Girassóis III Rua E, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. Prazo de execução de 10(dez) meses a partir da assinatura do contrato.

**Recursos financeiros:** próprio/FNDE.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até as 15h do dia 03 de Agosto de 2018.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**15h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 1.441.582,09.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 11 de Julho de 2018.

**GUILHERME FELIX AMAD**

Presidente da CPL SESURB/SEOB/SEDEST

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 07/2018.

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Execução das Obras de Implantação e Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil do Programa Pró-infância, no Bairro Residencial Parque dos Girassóis III Rua E (990 Residenciais – III E IV) Pró-infância Tipo I, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. Prazo de execução de 10(dez) meses a partir da assinatura do contrato.

**Recursos financeiros:** próprio/FNDE.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até as 15 h do dia 01 de Agosto de 2018.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**15h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 2.449.934,83.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 11 de Julho de 2018.

**GUILHERME FELIX AMAD**

Presidente da CPL SESURB/SEOB/SEDEST

---

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 08/2018.

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Execução das Obras de Implantação e Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil do Programa Proinfância, no Bairro Residencial Rio de Janeiro, Rua Sebastião Gomes da Silva, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. Prazo de execução de 10(dez) meses a partir da assinatura do contrato.

**Recursos financeiros:** próprio/FNDE.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até as 09 h do dia 01 de Agosto de 2018.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**09h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 2.519.911,64.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 11 de Julho de 2018.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL SESURB/SEOB/SEDEST

---

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Tomada de Preços nº 09/2018.**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Execução das Obras de Implantação e Construção de um Centro Municipal de Educação Fundamental, no Bairro Rio de Janeiro, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. Prazo de execução de 10(dez) meses a partir da assinatura do contrato.

**Recursos financeiros:** próprio/FNDE.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até as 09h do dia 31 de Julho de 2018.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**09h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 4.290.820,46.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 11 de Julho de 2018.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL SESURB/SEOB/SEDEST

---

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2018.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, NO BAIRRO RESIDENCIAL ANATÉ, RUA ELVIRA SIVIERI CICCI, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no **ANEXO I** que acompanha o Edital.

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. Prazo de execução de 10(dez) meses a partir da assinatura do contrato.

**Recursos financeiros:** próprio/FNDE.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até as 15h do dia 31 de Julho de 2018.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**15h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 2.571.025,29.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 11 de Julho de 2018.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL SESURB/SEOB/SEDEST

---

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2018.**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Execução das Obras de Implantação e Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil do Programa Pró-infância, No Bairro Residencial Alfredo Freire II, Na Rua Salvador Jorge Miziara, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. Prazo de execução de 10(dez) meses a partir da assinatura do contrato.

**Recursos financeiros:** próprio/FNDE.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até as 9h do dia 02 de Agosto de 2018.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 2.613.262,76.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 11 de Julho de 2018.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL SESURB/SEOB/SEDEST

---

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2018.**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Execução das Obras de Implantação e Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil do Programa Pró-infância, no Bairro Residencial Marajó I e II, na Rua 15, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. Prazo de execução de 10(dez) meses a partir da assinatura do contrato.

**Recursos financeiros:** próprio/FNDE.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

Até as **15h do dia 02 de Agosto de 2018.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**15h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 2.690.869,41.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 11 de Julho de 2018.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL SESURB/SEOB/SEDEST

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE****RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação e determino que se proceda à "**Contratação de Profissional Técnico Especializado para ministrar curso/ palestra para os participantes do Projeto de Fortalecimento de RAPS (usuários e servidores)**", conforme Projeto Básico, da Mestre Maria Letícia Wierman, com fulcro no artigo 25, II c/c art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93, **pelo valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 28 de junho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação e determino que se proceda à "**Contratação de Profissional Técnico Especializado para ministrar curso/ palestra para os participantes do Projeto de Fortalecimento de RAPS (usuários e servidores)**", conforme Projeto Básico, da Doutora Anamaria Silva Neves, com fulcro no artigo 25, II c/c art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93, **pelo valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 04 de julho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.**

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2123, de 25 de maio de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, com sede neste Município, de que, em data de 25 de junho de 2018, este Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras, foi beneficiado com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal, com repasse relativo ao contrato de Financiamento 411.223-80/2013 – Recursos Pró Transporte, no valor de R\$ 2.275.429,17 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), destinados à implantação do Corredor BRT/Sudeste, na conta vinculada nº 467-7 – Agência 0160 – Caixa Econômica Federal (PMU/Corredor Sudeste).

Uberaba, 03 de julho de 2018.

**Arqº. Marcondes Nunes de Freitas**  
Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART 29 DA LEI 13.019/2014, E DECRETO MUNICIPAL 0528/2017, DE RECURSOS ADVINDOS POR EMENDAS PARLAMENTARES.**

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, e Decreto Municipal 0528/2017 que regulamenta o repasse de recursos às Organizações da Sociedade Civil/Terceiro Setor;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil do Município de Uberaba, tiveram indicação de Emenda Parlamentar por Lei força de Lei Municipal 12.748/2017 de 29/11/2017;

Considerando a Lei Municipal 12.160/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e as normas gerais para a sua adequada aplicação;

Considerando que os serviços socioassistenciais são executados, neste Município, em sua grande maioria, pelas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a rede socioassistencial, têm como um dos requisitos o registro no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e são previamente credenciadas no órgão gestor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, estabelece que os termos de colaboração ou de Fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público "in verbis".

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados "sem chamamento público" exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Uberaba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil, por ser de interesse público.

Justificamos ainda, que as entidades que atuam no município de Uberaba para execução dos serviços estão devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, bem como apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local;

Assim e com fundamentos no art. 29 da lei Federal, o Município de Uberaba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dispensa, neste ato, o Chamamento Público, visando à celebração de Termos de Colaboração com a seguinte Organização da Sociedade Civil.

Nº	Organização da Sociedade Civil//	PROCESSO	VALOR
01	Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra de Uberaba	01/15063/2018	R\$ 11.500,00

Atenciosamente,

Uberaba, 09 de Julho de 2018.

**Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires**  
Assessora Jurídica da SEDS  
Decreto 0067/2017.

**Marco Túlio Azevedo Cury**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS  
Decreto 0018/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATOS****TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR SEBASTIÃO ANTÔNIO LEAL**

<b>PRIMEIRO CONVENIENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENIENTE</b>	CAIXA ESCOLAR SEBASTIÃO ANTÔNIO LEAL
<b>OBJETO</b>	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENIENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1495.12.361.465.2510.0000.33504199-0119 (4641) e 1495.12.361.465.2510.0000.44504199-0119(4650). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$12.051,94 (doze mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$6.025,97 (seis mil, vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/13594/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL URBANA FREI EUGÊNIO**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL URBANA FREI EUGÊNIO
<b>OBJETO</b>	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED , para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1495.12.361.465.2510.0000.33504199-0119 (4641) e 1495.12.361.465.2510.0000.44504199-0119(4650). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$33.544,39 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$16.772,20 (dezesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) e a segunda no valor de R\$16.772,19 (dezesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/13379/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MÔNICA MACHİYAMA**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MÔNICA MACHİYAMA
<b>OBJETO</b>	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED , para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1495.12.365.465.2510.0000.44504199-0119 (4747) e 1495.12.365.465.2510.0000.33504199-0119(4744). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$34.288,41(trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$17.144,21 (dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) e a segunda no valor de R\$17.144,20 (dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/13334/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR ARTHUR DE MELLO TEIXEIRA**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	CAIXA ESCOLAR ARTHUR DE MELLO TEIXEIRA
<b>OBJETO</b>	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED , para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1495.12.361.465.2510.0000.33504199-0119 (4641) e 1495.12.361.465.2510.0000.44504199-0119(4650). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$23.063,14(vinte e três mil, sessenta e três reais e quatorze centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$11.531,57 (onze mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/112666/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ
<b>OBJETO</b>	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1495.12.365.465.2510.0000.44504199-0119 (4747) e 1495.12.365.465.2510.0000.33504199-0119(4744). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$11.147,71(onze mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$5.573,86 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos) e a segunda no valor de R\$5.573,85 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/13624/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR PADRE EDDIE BERNARDES**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	CAIXA ESCOLAR PADRE EDDIE BERNARDES
<b>OBJETO</b>	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1495.12.361.465.2510.0000.44504199-0119 (4650) e 1495.12.361.465.2510.0000.33504199-0119(4641). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$13.623,98 (treze mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$6.811,99 (seis mil, oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/13973/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR JOSÉ GERALDO GUIMARÃES**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	CAIXA ESCOLAR PROFESSOR JOSÉ GERALDO GUIMARÃES
<b>OBJETO</b>	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1495.12.361.465.2510.0000.44504199-0119 (4650) e 1495.12.361.465.2510.0000.33504199-0119(4641). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$38.105,90 (trinta e oito mil, cento e cinco reais e noventa centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$19.052,95 (dezenove mil, cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/14213/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHKE**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO</b>	CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHKE

<b>CONVENENTE</b>	
<b>OBJETO</b>	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED , para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1495.12.365.465.2510.0000.44504199-0119 (4747) e 1495.12.365.465.2510.0000.33504199-0119(4744). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$25.513,95 (vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos), a ser repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$12.756,98 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) e a segunda no valor de R\$12.756,97 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/14712/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRANCISCA VALIAS WENCESLAU**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRANCISCA VALIAS WENCESLAU
<b>OBJETO</b>	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED , para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1495.12.365.465.2510.0000.44504199-0119 (4747) e 1495.12.365.465.2510.0000.33504199-0119(4744). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$20.836,59(vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$10.418,30 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos) e a segunda no valor de R\$10.418,29 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/14723/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR CEMEI DIEGO JOSÉ FERREIRA LIMA**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	CAIXA ESCOLAR CEMEI DIEGO JOSÉ FERREIRA LIMA
<b>OBJETO</b>	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED , para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1495.12.365.465.2510.0000.44504199-0119 (4747) e 1495.12.365.465.2510.0000.33504199-0119(4744). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R\$44.529,54 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$22.264,77 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
<b>PRAZO</b>	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/14856/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente Termo de Colaboração é o fornecimento de gêneros alimentícios adquiridos com o repasse dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE à Prefeitura de Uberaba/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento de 150 alunos matriculados na educação básica, informados no censo do ano anterior, conforme

	dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
<b>REPASSE</b>	As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta da dotação orçamentária nº1410.12.122.311.2134.0000.33504199-0101 (4450) ou sua correspondente para o exercício de 2018. O custo do presente instrumento atinge a importância global
<b>PRAZO</b>	O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	01/10567/2018

Uberaba, 04 de julho de 2018.

**Mariana Campos Hueb De Martino**  
Assessora de Logística

**Profª Silvana Elias da Silva Pereira**  
Secretária Municipal de Educação

#### EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

A Secretária Municipal de Educação - SEMED, Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0006, de 04 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, com sede neste Município, que por meio da Secretaria Municipal de Educação, foi beneficiado com os recursos provenientes do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para as seguintes Contas Vinculadas (Prefeitura Municipal de Uberaba), conforme descrito abaixo:

CONTA VINCULADA	DATA	VALOR TOTAL R\$	DESTINO
96235-X	21/05/2018	169.236,20	PMU/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
96235-X	22/05/2018	197.907,60	PMU/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
96235-X	01/06/2018	209.247,00	PMU/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
30.928-1	01/06/2018	27.596,08	PMU/PNAT - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
30.082-9	13/06/2018	530.675,18	PMU/QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Uberaba 05 de julho de 2018

**Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira**  
Secretária Municipal de Educação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.623, de 04 de Março de 2015, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar, que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do Ministério da Saúde, sendo:

**Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.093-3**

04/07/2018	07 de 12/2018	PAB Fixo	R\$650.558,00 – (Seiscentos cinquenta mil, quinhentos cinquenta e oito reais).
05/07/2018	06 de 12/2018	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	R\$151.254,73 – (Cento cinquenta um mil duzentos cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).
03/07/2018	05 de 12/2018	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	R\$73.861,20 (Setenta e três mil oitocentos sessenta e um reais, vinte centavos).
04/07/2018	06 de 12/2018	Incentivo às Ações de Vigilância e Prevenção e Contingência da DST/AIDS e Hepatite Virais (PVVS)	R\$26.322,72 (Vinte seis mil trezentos vinte dois reais e setenta dois centavos).

**Iraci José de Souza Neto**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 08/2017

Uberaba 05 de Julho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE****EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS**

O Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MATEUS FARIA LEAL	3130/2018	28/06/2018	AV. GUARAPUAVA, 974	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
2	MATEUS FARIA LEAL	3131/2018	28/06/2018	AV. GUARAPUAVA, 974	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
3	ADELAIDE DE SOUZA OLIVEIRA (ESPÓLIO)	3155/2018	28/06/2018	RUA JOAO MIGUEL HUEB, 495	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
4	VANILDA MARIA DE FREITAS	3165/2018	28/06/2018	RUA SÃO PEDRO, 135	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
5	EROTILDES PEREIRA MACHADO (ESPÓLIO)	3426/2018	28/06/2018	RUA BRASILIA, 148	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
6	FILOMENA FLORIANA DA SILVA (ESPÓLIO)	3471/2018	29/06/2018	RUA JOÃO PINHEIRO, 2069	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO	30 DIAS
7	FILOMENA FLORIANA DA SILVA (ESPÓLIO)	3472/2018	29/06/2018	RUA JOÃO PINHEIRO, 2069	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
8	ABELIO BATISTA DE CARVALHO	3481/2018	28/06/2018	RUA ESCOCIA, 430	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
9	ABELIO BATISTA DE CARVALHO	3482/2018	28/06/2018	RUA ESCOCIA, 430	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
10	ASSUNTA MIO (ESPÓLIO)	3507/2018	28/06/2018	RUA JOSE BONIFÁCIO, 842	EDIFICAÇÃO ABANDONADA	30 DIAS
11	GUILHERME AZEVEDO TERRA	3527/2018	28/06/2018	RUA DR. JOSÉ MENDONÇA, 269	EDIFICAÇÃO ABANDONADA	30 DIAS
12	ADRIAO CHAGAS DE OLIVEIRA	3537/2018	28/06/2018	RUA DANIEL BERTOLDI, 188	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
13	ADRIAO CHAGAS DE OLIVEIRA	3538/2018	28/06/2018	RUA DANIEL BERTOLDI, 188	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO	30 DIAS
14	MARIA CARDOSO DE MELO (ESPÓLIO)	3553/2018	28/06/2018	RUA MARIA DO CARMO SANTOS, 45	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
15	MARIA CARDOSO DE MELO (ESPÓLIO)	3554/2018	28/06/2018	RUA MARIA DO CARMO SANTOS, 45	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
16	MARIA CARDOSO DE MELO (ESPÓLIO)	3555/2018	28/06/2018	RUA MARIA DO CARMO SANTOS, 35	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
17	MARIA CARDOSO DE MELO (ESPÓLIO)	3556/2018	28/06/2018	RUA MARIA DO CARMO SANTOS, 35	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
18	MARIA CARDOSO DE MELO (ESPÓLIO)	3557/2018	28/06/2018	RUA MARIA DO CARMO SANTOS, 35	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
19	CLEBER ANTONIO ROCHA	3558/2018	28/06/2018	RUA LUCIANO COELHO DA SILVA, 127	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
20	CLEBER ANTONIO ROCHA	3559/2018	28/06/2018	RUA LUCIANO COELHO DA SILVA, 127	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
21	ADILSON CHAVES DE SOUZA	3597/2018	03/07/2018	RUA TURMALINA, 591	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
22	HELIO DE LIMA	3598/2018	28/06/2018	RUA TOPAZIO, 1140	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
23	MARIA JOSE BORGES	3599/2018	28/06/2018	AV. PE. EDDIE BERNARDES DA SILVA, 1689	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
24	MARIA JOSE BORGES	3600/2018	28/06/2018	RUA DAS PALMEIRAS, 557	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
25	MARIA JOSE BORGES	3601/2018	28/06/2018	RUA DAS	FALTA	30 DIAS

				PALMEIRAS, 557	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	
26	MARIA JOSE BORGES	3602/2018	28/06/2018	RUA DAS PALMEIRAS, 545	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
27	MARIA JOSE BORGES	3603/2018	28/06/2018	RUA DAS PALMEIRAS, 545	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
28	MARIA JOSE BORGES	3604/2018	28/06/2018	RUA DAS PALMEIRAS, 521	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
29	MARIA JOSE BORGES	3605/2018	28/06/2018	RUA DAS PALMEIRAS, 521	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
30	SUEIDE FERNANDES DE CASTRO (ESPOLIO)	3614/2018	28/06/2018	RUA MARIA DE LOURDES LEAL, 245	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
31	SUEIDE FERNANDES DE CASTRO (ESPOLIO)	3615/2018	28/06/2018	RUA MARIA DE LOURDES LEAL, 245	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
32	SUEIDE FERNANDES DE CASTRO (ESPOLIO)	3616/2018	28/06/2018	RUA MARIA DE LOURDES LEAL, 245	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
33	SUEIDE FERNANDES DE CASTRO (ESPOLIO)	3617/2018	28/06/2018	RUA MARIA DE LOURDES LEAL, 245	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
34	ANA LUCIA MORAES DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	3635/2018	02/07/2018	RUA JOSE DAMAS DE OLIVEIRA, 30	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO	30 DIAS
35	CLEITON FABIANO SOUZA	3641/2018	02/07/2018	RUA ABRÃO MIGUEL ABDANUR, 78	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
36	CLEITON FABIANO SOUZA	3642/2018	02/07/2018	RUA ABRÃO MIGUEL ABDANUR, 78	EDIFICAÇÃO ABANDONADA	30 DIAS
37	VICENTE GARCIA DE MOURA	3654/2018	03/07/2018	AV. DJALMA CASTRO ALVES, 1652	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
38	ELVANGIO CRISTIANO VICENCIO	3660/2018	02/07/2018	RUA NELSON CIABOTTI, 492	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
39	ELVANGIO CRISTIANO VICENCIO	3661/2018	02/07/2018	RUA NELSON CIABOTTI, 492	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
40	ESPOLIO DE JAIRO DONIZETE CANDIDO FERREIRA	3665/2018	02/07/2018	RUA JORGE MIGUEL MIZIARA, 14	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
41	LAZARA NAZARE DE SOUZA	3668/2018	02/07/2018	RUA ORESTES PARREIRA, 303	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
42	LAZARA NAZARE DE SOUZA	3669/2018	02/07/2018	RUA ORESTES PARREIRA, 303	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
43	FLAVIO ALVES	3713/2018	03/07/2018	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 433	PREPARO IRREGULAR DE ARGAMASSA	30 DIAS
44	ESCRITORIO ESTADOS UNIDOS LTDA	3715/2018	02/07/2018	AV. DAS TORRES, 532	FALTA LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL	30 DIAS
45	CLEITON FABIANO SOUZA	3731/2018	02/07/2018	RUA ABRÃO MIGUEL ABDANUR, 78	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS

Uberaba - MG, 05 de julho de 2018

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário SEDEST

## SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - n.º 20/CGDIM/2018

A Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, Marta Zednik de Casanova, nomeada pelo Decreto n.º 1600 de 09 de fevereiro de 2018, Porta-Voz n.º 1584, de 09/02/2018, de acordo com a Resolução n.º 05 de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ -, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Eliminação de Documentos abaixo, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 2669/2007, de 10 de abril de 2007, Porta-Voz 668, de 30 de maio de 2007, atualizadas pelos Decretos 4249/2008, 891/2009, 4717/2015 e 6414/2016, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem

possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Porta-Voz, se não houver oposição, a Seção de Protocolo e Comunicação eliminará os documentos, ora listados, do período de 2008 – 2012 / 2014 - 2016, pertencentes ao acervo da Secretaria de Administração. Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer, as suas expensas, o desentranhamento ou cópias de documentos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigida ao órgão supra, situado na avenida Dom Luis Maria de Santana, 141, telefone 3318-0952.

Prefeitura do Município de Uberaba, 10 de julho de 2018.

**Marta Zednik de Casanova**  
Presidente da CGSDIM

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2018
	FOLHA Nº 01

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO / SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Administração	Protocolo e Comunicação	Administração		Comunicações e informações administrativas

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES
			QUANTIDADE		
			CAIXA	METROS LINEARES	
2.0.10.00.01.05	FID – Faturas – ECT (cópias)	2015 – 2016	01	0,14	
2.0.10.00.02	Livros de Protocolo (Correspondências)	2008 – 2012	01	0,14	
2.0.10.00.11	Requisição de materiais e serviços	2015 – 2016	01	0,14	
2.0.10.00.21	Controle de correspondência enviada pelo correio (carta simples – âmbito municipal e nacional – com AR e SEDEX)	2015 – 2016	11	1,54	
2.0.10.00.28	Relatórios de tramitação de processos e tramitação de Mala Direta	2015 - 2016 2014	11	1,54	

De acordo, Uberaba/MG ___/___/___  Vitor Hugo de Castro Coordenador da CSE - Administração	Representantes da Seção de Protocolo e Comunicação na CSE - Administração  Sandra Maria Silva	Autorizo, Uberaba/MG, ___/___/___  Rodrigo Luis Vieira Secretário M. de Administração	Autorizo, Uberaba/MG, ___/___/___  Marta Zednik de Casanova Presidente da CGSDIM
--	---	---	--

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - n.º 21/CGDIM/2018

A Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, Marta Zednik de Casanova, nomeada pelo Decreto nº 1600 de 09 de fevereiro de 2018, Porta-Voz nº 1584, de 09/02/2018, de acordo com a Resolução n.º 05 de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Eliminação de Documentos abaixo, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 2669/2007, de 10 de abril de 2007, Porta-Voz 668, de 30 de maio de 2007, atualizadas pelos Decretos 4249/2008, 891/2009, 4717/2015 e 6414/2016, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Porta-Voz, se não houver oposição, o Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DECEDES eliminará os documentos, ora listados, do período de 2010 - 2010, pertencentes ao acervo da Secretaria de Administração. Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer, as suas expensas, o desentranhamento ou cópias de documentos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigida ao órgão supra, situado na avenida Dom Luis Maria de Santana, 141, telefone 3318-0960.

Prefeitura do Município de Uberaba, 10 de julho de 2018.

**Marta Zednik de Casanova**  
Presidente da CGSDIM

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2018
	FOLHA Nº 01

SECRETARIA:	DIRETORIA / DEPARTAMENTO / SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Administração	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DECEDES	Administração		Controle de Concursos Públicos / Processos Seletivos

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES
			QUANTIDADE CAIXA	METROS LINEARES	
2..0.01.06.01	Processos relativos a Abertura de Processos Seletivos	2010 - 2010	63	8,82	
2.0.01.06.01	Editais de Processos Seletivos (Abertura – Resultado Parcial – Resultado Final)				
2.0.01.06.04	Ficha de inscrição de candidatas (classificados - desclassificados)				

De acordo, Uberaba/MG ___/___/___  Vitor Hugo de Castro Coordenador da CSE - Administração	Representantes do DECEDES na CSE - Administração  Kátia Beatriz Maia	Autorizo, Uberaba/MG, ___/___/___  Rodrigo Luis Vieira Secretário M. de Administração	Autorizo, Uberaba/MG, ___/___/___  Marta Zednik de Casanova Presidente da CGSDIM
--	---	---	--

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO

**Relação dos processos administrativos julgados em 1ª instância e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:**

EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/15607/2018	2308	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/15606/2018	2309	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/15605/2018	2310	INDEFERIDO
EMPRESA LIDER DE TRANSPORTES	01/15601/2018	2311	INDEFERIDO
EMPRESA LIDER DE TRANSPORTES	01/15602/2018	2312	INDEFERIDO
EMPRESA LIDER DE TRANSPORTES	01/15603/2018	2313	INDEFERIDO
EMPRESA LIDER DE TRANSPORTES	01/15604/2018	2314	INDEFERIDO

**Claudinei Donizetti Nunes**

Superintendente de Transporte Público

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2018**

Nos termos do art. 289 do Código Tributário Municipal 4388/89, ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, no prazo de 08 dias, contados da publicação desse Edital, a comparecerem ao Departamento de Fiscalização, para apresentar documentos necessários a análise do processo administrativo de Imunidade Tributária, por não serem localizados:

PA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
12104/18	09.458.553/0001-10	BANDA MARIA GIRIZA
9009/18	20.751.483/0001-73	CASA DE AMPARO AS FAMILIAS MARIA DE MAGDALA
10213/18	00.920.904/0001-35	CASA DO CAMINHO DE UBERABA
7506/18	26.034.397/0001-26	FUNDAÇÃO GREGÓRIO F. BAREMBLIT
6871/18	25.440.900/0001-80	LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ - LAC
3947/18	20.054.664/0001-40	LIONS CLUBE DE UBERABA SETE COLINAS
11414/18	17.778.879/0001-08	LIONS CLUBE DE UBERABA 70

Uberaba, 25 de junho de 2018.

**Wellington Luiz Fontes**  
Secretário Municipal de Finanças



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - UBERABA - MG**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 04 de Julho de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
COOPERTSULT COOP DE TRABALHO E CONSULT E PREST SERV LTDA	05.055.985/0001-76	5401/00009/2018

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: FABIANA ALVARENGA DE RESENDE	Matricula: 00034976
Cargo/Portaria de Nomeação nº : AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Assinatura: 

**LEI**

**LEI Nº 12.903/2018**

**Autoriza o Município de Uberaba desafetar de suas características específicas e realizar permuta da área pública que menciona com área de propriedade da empresa ENGISA CONSTRUÇÕES LTDA. e/ou quem de direito e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Uberaba fica autorizado desafetar de suas características específicas e realizar permuta de área de sua propriedade por área de propriedade da empresa ENGISA CONSTRUÇÕES e/ou quem de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 00.003.012/0001-70, com sede em Uberaba/MG, na Rua Miguel Teixeira de Souza, nº 20, bairro Jardim Maracanã, com as seguintes descrições:

**“ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBERABA:**

*um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no loteamento denominado JARDIM MARACANÃ – GLEBA “A/B”, constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL 2 (ÁREA PÚBLICA), com 5.182,37 m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e oitenta e dois vírgula trinta e sete metros quadrados), assim descrita: tem início no chanfro formado na esquina da Rua 17 com a Rua 11, numa extensão de quatro (4) metros e vinte e quatro (24) centímetros, deflete à direita e segue numa extensão de quarenta e oito (48) metros, confrontando com a Rua 11, até chegar ao chanfro formado na esquina da Rua 11 com a Rua 30, numa extensão de quatro (4) metros e vinte e quatro (24) centímetros, deflete à direita e segue numa extensão de centos e dois (102) metros, confrontando com a Rua 30, até chegar ao chanfro formado na esquina da Rua 30 com a Rua 15, numa extensão de quatro (4) metros e vinte e quatro (24) centímetros, deflete à direita e segue numa extensão de trinta (30) metros e oitenta (80) centímetros, confrontando com a Rua 15, até chegar ao chanfro formado na esquina da Rua 15 com a Rua 17, numa extensão de quatro (4) metros e setenta e um (71) centímetros, deflete à direita e segue numa extensão de sessenta (60) metros e vinte (20) centímetros, confrontando com a Rua 17, seguindo deste ponto numa extensão de vinte e três (23) metros e dezenove (19) centímetros em curva, confrontando com a Rua 17, seguindo deste ponto numa extensão de vinte (20) metros e cinquenta e um (51) centímetros, confrontado com a Rua 17, até chegar ao ponto de partida.*

**ÁREA DE PROPRIEDADE DA ENGISA CONSTRUÇÕES E/OU QUEM DE DIREITO**

*imóvel de propriedade da ENGISA Construções Ltda, situado nesta cidade, no Jardim Maracanã, na Rua Maria Aparecida da Cunha Sousa, nº 450, tipo comercial, composto de sete salas / lojas, com área construída de 346,95 m<sup>2</sup>, área coberta em forma varanda para a circulação entre salas com 97,91 m, e ampliação adequada ao funcionamento de como prédio escolar, com área de 118,55 m<sup>2</sup>, conforme projeto anexo, cujos limites e confrontações do terreno encerra uma área de 694,40 m<sup>2</sup>.”*

**Parágrafo Único** – Os imóveis se encontram registrados no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - A área de propriedade do Município é permutada pela área de propriedade da ENGISA CONSTRUÇÕES e/ou quem de direito, visando a implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI.

**Art. 3º** - A permuta, regulada pela presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante competente instrumento público.

**Art. 4º** - Os valores médios das áreas são:

I – MUNICÍPIO DE UBERABA: R\$ 941.692,70;

II – ENGISA CONSTRUÇÕES e/ou quem de direito: R\$ 962.748,11.

§ 1º - A área do Município de Uberaba totaliza 5.182,37 m<sup>2</sup> e da ENGISA CONSTRUÇÕES e/ou quem de direito 694,40 m<sup>2</sup>.

§ 2º - A permuta se dá sem devolução de valores por qualquer das partes.

§ 3º - A ENGISA se obriga a realizar a ampliação conforme projeto e planilha constantes do processo n. 107/46214/2017, no prazo máximo de 120 dias.

**Art. 5º** - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da permuta referida na presente Lei correm por conta e responsabilidade do Município.

**Art. 6º** - Fica dispensada a licitação, face às disposições contidas no art. 17, I, "c" da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 9 de Julho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**Profª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 629, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**CONCEDE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art. 111 da Lei Municipal nº. 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Recomendação nº 12/2016 do MPMG e considerando os pedidos de licença para atividade política protocolizados no balcão de apoio do DCGRH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder aos servidores relacionados no Anexo desta Portaria, Licença para Atividade Política por 90 (noventa) dias, para concorrerem às eleições de 2018, com início em 06.07.2018 e término em 08.10.2016, sem prejuízos de vencimentos e direitos decorrentes.

**Art. 2º.** Os servidores relacionados no Anexo desta Portaria ficam obrigados a apresentar ata/documento de que trata o art. 8º da Lei nº 9.504/1997.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 06 de Julho de 2018, para fins de direito.

Publica-se e Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de Julho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

### ANEXO

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA	CARGO
GABRIEL LEITE MENDES	35.541-0	SEMED	ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL
LUCIENE BEATRIZ FACHINELLI BARBOSA	2.421-0	SEGOV	ASSISTENTE DE ADM I (CEDIDO)

JOSIMAR JOSE ROCHA	9.160-0	SEPLAN	VIGIA
ECLAIR GONÇALVES GOMES	12.076-6	PROGER	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I

## PORTARIA Nº. 630, DE 11 DE JULHO DE 2018.

## REVOGA AFASTAMENTO CONCEDIDO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n.º 392, de 17 de dezembro de 2.008, no art. 8º, § 3º do Decreto n.º 202, de 11 de março de 2.009 e o que constam no **Processo Administrativo 01/1074/2018**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a partir de **20 de junho de 2018** o afastamento, com ônus para o Município, concedido a servidora **Kátia Priscila da Silva Santos**, matrícula 35434-1, por meio da **Portaria nº 577, de 16 de maio de 2018**.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a **20 de junho de 2018**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de Julho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO LUIS VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

## DECRETOS

## DECRETO Nº 2278, DE 11 DE JULHO DE 2018.

## DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado as candidatas, relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição as servidoras com pedido de dispensa e exoneração: **A.Y.T.** - matrícula 46923-89, **K.L.S.A.** - matrícula 421680-1, **M.T.A.B.** - matrícula 46910-6, **A.C.B.O.** - matrícula 45781-7, **L.B.B.** - matrícula 47792-3, **M.E.T.F.O.** - matrícula 48882-8,; e ainda as servidoras com aposentadoria: **M.H.P.O.** - matrícula 15315-0, **M.V.O.** - matrícula 13835-5, **M.A.C.P.** - matrícula 2209-8, **D.O.S.L.** - matrícula 2530-5, **S.A.B.,O** - matrícula 1850-3 e ainda as servidoras com término de contrato: **K.L.S.L** - matrícula 43152-4, **A.L.S.G.G.** - matrícula 42520-6, **A.A.C;M.** - matrícula 42212-6, **C.G.M.B.A.** - matrícula 42696-2, **C.A.C.** - matrícula 42368-8, **D.J.** - matrícula 42113-8, **E.M.B.F** - matrícula 42680-6, **G.C.C.S.** - matrícula 42760-8, **G.M.M.F.** - matrícula 42721-7, **G.T.M** - matrícula 42481-1, **Y.M.M.O.** - matrícula 42613-0, **I.S.B.C.** - matrícula 42511-7, **I.S.** - matrícula 42746-2, **J.P.S.** - matrícula 42482-0, **K.C.S.A.** - matrícula 42614-8, **L.X.C.** - matrícula 42698-9, **L.I.R.S.** - matrícula 42133-2, **L.F.O.M.** - matrícula 42745-4, **L.S.S** - matrícula 42535-4, **L.C.P.** - matrícula 42825-6, **L.H.M.L.S.** - matrícula 42576-1, **M.B.A.R.** - matrícula 42280-0, **M.R.S.L.** - matrícula 42770-5, **M.I.F.P.** - matrícula 42567-2, **M.R.S.R.** - matrícula 42751-9, **P.I.A.** - matrícula 42575-3, **S.M.S.M.** - matrícula 42695-4, **T.B.O.S.** - matrícula 42816-7, **V.B.S.** - matrícula 42711-0, **V.P.S.O.** - matrícula 42283-5 e ainda os servidores com licença saúde e licença maternidade: **P.S.** - matrícula 33418-9, **P.V.B.P.** - matrícula 41470-0, **R.L.M.** - matrícula 46920-3, **T.M.B** - matrícula 33840-0, **V.F.** - matrícula 12146-0, **A.R.R.** - matrícula 10420-5, **A.A.A.L.** - matrícula 46864-9, **C.R.M.R.** - matrícula 33330-1, **C.V.A.R.** - matrícula 44676-9, **D.O.S.L.** - matrícula 2530-5, **D.B.S.R.** - matrícula 28692-3, **E.P.S.** - matrícula 47660-9, **F.L.C.** - matrícula 41257-0 e 46039-7, **H.T.G.** - matrícula 33292-5, **J.M.M.** 1867-8, **L.R.A.** - matrícula 33550-9, **T.S.R.** - matrícula 47006-6, **V.A.B.N.** - matrícula 33842-7, **V.T.C.R.** - matrícula 46833-9, **D.A.E.S.** - matrícula 48656-6, **G.C.S.** - matrícula 44334-4, **I.R.P.** - matrícula 48579-9 e ainda servidora afastada por decisão judicial: **I.R.N.** - matrícula 28652-4 e ainda em substituição as servidoras com licenciamento remunerado (PPFM): **SAFC** - matrícula 15385-7, **SGL** - matrícula 11485-5, **SMS** - matrícula 42242-2, **GAS** - matrícula 41275-9.

**Art. 2º.** As candidatas de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº083/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº 1604 de 04 de maio de 2018**.

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, de acordo com o item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de julho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DATA DE TERMINO</b>
CELIA MARIA HIGINO	MG852409	1º	31/12/2018
ONESIA GOMES DE OLIVEIRA	M2164845	2º	31/12/2018
ELIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	MG16833189	3º	31/12/2018
MARIA FÁTIMA COSTA BOTELHO MIGUEL	678269	4º	31/12/2018
DORIS LUZIA FACCHINI JABUR	1153379	5º	31/12/2018
IVETE SILVA	MG16309584	6º	31/12/2018
IVONILDA LUISA DE OLIVEIRA URSEDO	MG2238960	7º	31/12/2018
ZILDA NEVES DE RESENDE RODRIGUES BORGES	MG2325963	8º	31/12/2018
LUCIENE FANUCH DE LIMA ABUD	M2855632	9º	31/12/2018
SILVANIA CORREIA VELOSO	MG2859456	10º	31/12/2018
OLINA APARECIDA ALVES	M3980684	11º	31/12/2018
MARIA AUGUSTA VAZ DE MORAIS MOREIRA	MG20495953	12º	31/12/2018
ELIETE BOTELHO CASTRO BORGES	MG3562105	13º	31/12/2018
MARY LUCE SILVA	M4580346	14º	31/12/2018
ANA LUCIA SOARES DOS REIS RIBELA	4111474	15º	31/12/2018
SANDRA BEATRIZ SALOMAO	MG12985273	16º	31/12/2018
KATIA CILENE DA COSTA	M8036187	17º	31/12/2018
VANIA APARECIDA PAIVA	MG5121483	18º	31/12/2018
ENIA DE FARIA MOREIRA	MG4780627	19º	31/12/2018
MARIA ISABEL DA SILVA	M 5302738	20º	31/12/2018
LUCIANA DA SILVA	MG5305945	21º	31/12/2018
MARIA IMACULADA FERNANDES PRADO	M8789734	22º	31/12/2018
CLAUDIA MARIA DE FARIA GONÇALVES	MG7300569	23º	31/12/2018
SIMONE MARIA SANTOS	MG13436650	24º	31/12/2018
LUISA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	MG8297037	25º	31/12/2018
VANERIA GOMES DA COSTA ALVES	MG7971145	26º	31/12/2018
LUISA HELENA MARTINS LEMES	M8404196	27º	31/12/2018
MARCIA DA COSTA	MG10185939	28º	31/12/2018
CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	MG10071962	29º	31/12/2018
ALESSANDRA CAMPOS MIGLIORIN E SILVA	7810974	30º	31/12/2018
ISLEIDE MARQUES PAIVA GOMES	MG9169587	31º	31/12/2018
GERLUCE LOURENÇO DA SILVA	93024023779	32º	31/12/2018
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	MG10735454	33º	31/12/2018
MARCIA SILVA DOS SANTOS BARBARA	MG11825303	34º	31/12/2018
RENATA FERREIRA DE CARVALHO	309516481	35º	31/12/2018
ALEXANDRA ABRAHAO CRUVINEL	MG11930357	36º	31/12/2018
ANA PAULA DAS MERCES CARDOSO	34588064X	37º	31/12/2018
ANDREIA KAZEOKA	MG10325362	38º	31/12/2018
CAMILA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA	13616631	39º	31/12/2018
SONIA GOMES DA ROCHA	M4080018	40º	31/12/2018
SOLANGE ALVES PEREIRA	MG8210188	41º	31/12/2018
CLENILDA FERNANDES DUTRA	MG10637547	42º	31/12/2018

VANIA ALVES DOS SANTOS	MG2681899	43º	31/12/2018
ELAINE CHERIN DE ARAÚJO SEABRA	MG2194055	44º	31/12/2018
MARIA DAS GRACAS LEMES FERREIRA DE ARAUJO	MG2408100	45º	31/12/2018
HELENICE ADAO	MG2891537	46º	31/12/2018
ROSI APARECIDA FAZANI GONCALVES	MG3243742	47º	31/12/2018
MARIA ELEUSA DOS SANTOS	M3976468	48º	31/12/2018
TACIANA SILVA FREITAS	MG5419826	49º	31/12/2018
VALERIA CRISTINA ALMEIDA COSTA	MG4726738	50º	31/12/2018
MARISLEY SALVINA TAMEIRAO ALVES DE SOUSA	MG6531098	51º	31/12/2018
LUCIANA CRUZ PATRICIO	M6853684	52º	31/12/2018
GISLAINE RIBEIRO PAULA	MG5730679	53º	31/12/2018
JULIANE PAIVA FERNANDES	M 7770669	54º	31/12/2018
NEIA DE SOUZA FLORIANO	MG 7461055	55º	31/12/2018
EULIENE IMACULADA RIBEIRO DINECK	M6931257	56º	31/12/2018
DEBORA DOS REIS MUNIZ SILVA	3655234	57º	31/12/2018
LEZIVANIA MARIA DOS SANTOS	MG15227277	58º	31/12/2018
VALERIA LUCIA MACHADO COSTA AGUIAR	MG10489146	59º	31/12/2018
RITA DE CASSIA DUARTE BORGES FAQUIM	MG11145868	60º	31/12/2018
KENIA ALMEIDA DE SOUSA	MG11161049	61º	31/12/2018
PAULA FERNANDA FAZOLINI	MG11184715	62º	31/12/2018
GISELLE DUARTE DOS REIS	MG11952523	63º	31/12/2018
LUCIANA DALAVA MARRA	MG14154957	64º	31/12/2018
CLAUDIANA GOMES FARIAS	MG16326934	65º	31/12/2018
IVANETE APARECIDA MARTINS	M9080663	66º	31/12/2018
LUCIA HELENA ALVES	MG4723856	67º	31/12/2018
MARIA NERCIDES DE SOUSA RIBEIRO	MG3758290	68º	31/12/2018
SANDRA REGINA CINTRA	14191215738	69º	31/12/2018
ROSANGELA MARIA DA ROCHA	M2842865	70º	31/12/2018
ESTHER GONCALVES DE OLIVEIRA SOUTO	MG2773541	71º	31/12/2018
MARIA APARECIDA ALMEIDA PEREIRA	MG1447285	72º	31/12/2018

**DECRETO Nº 2279, DE 11 DE JULHO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos, relacionadas nos Anexos deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição aos servidores com término de contrato : **G.F.M, L.C.R., BAGM, HLR, CGT, EPC, JRS, LHOT, RMAF e ACGL**, e ainda em substituição aos candidatos **M.B.B. e L.F.O.**, convocados no Porta-Voz nº 1618 de 27/06/18 e não assumiram.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital Nº 189/2015, publicado no Jornal Porta Voz nº 1330 de 18 de setembro de 2015** e item 8.3 do **Edital 077/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº 1603 de 27 de Abril de 2018**, respectivamente.

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante nos editais mencionados no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante nos editais mencionados no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de julho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TÉRMINO
HUGO PANCIERA	332996931	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018
GILMAR DOS REIS DE OLIVEIRA	042592972	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018
PRISCILA LUSTOSA GOMES	45809112	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018
VERONICA DE OLIVEIRA SOUSA	MG15376049	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018

**ANEXO II**

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TÉRMINO
GILDEENE SILVA FARIAS	000043170927	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018
CATARINA MOREIRA FERNANDES	MG11685989	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018
ROBERTA MIRANDA FERREIRA	11678604	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018
PEDRO EDUARDO SILVA	MG11867856	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018
BERNARDO ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	9265298	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA TREVISAN	34718473-X	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018
WELLINGTON CORREIA FELIX DE LIMA	MG13048360	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018
MAIDA DE AVELAR SOARES DE SOUZA	MG12799428	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018
RAPHAEL MENDES DE ANDRADE FELIPE	MG12854220	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA		31/12/2018

**DECRETO Nº. 2280, DE 11 DE JULHO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, a serem lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição à candidata L. A. P., convocada no PV nº 1613 de 06/06/18 e não assumiu e o servidor S.H.F. possui dois cargos de PII designados.

**Art. 2º.** Os candidatos de que tratam o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº167/2015, publicado no Jornal Porta Voz nº1323 de 26 de Agosto de 2015**

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de julho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DATA DE TERMINO</b>
SERGIO HENRIQUE FERNANDES	MG8031152	PEB – DANÇA	7º	31/12/2018
ARIANA CRISTINA CHERIN GONÇALVES	MG14910978	PEB – DANÇA	8º	31/12/2018

**DECRETO Nº. 2281, DE 11 DE JULHO DE 2018**

**CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA, CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 12.206/2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Cancela a **Função Gratificada Nível I**, concedida ao servidor **ANDRÉ LUIZ MONTANDON**, Matr. 47509-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de Julho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 2282, DE 11 DE JULHO DE 2018**

**DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 12.206/2015, alterada pela Lei nº12.843, de 21 de março de 2018 e Decreto nº 2265, de 06 de julho de 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Designa **RENAN MARCELL DE OLIVEIRA**, matr. 49055-5, para o exercício de **Função Gratificada – Nível I**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de Julho de 2018.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração